

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80º DA REPÚBLICA — Nº 21.803 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

PORTRARIA N.º 1150.

DECRETOS
Do Governo do Estado

< O >

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de
Educação

< O >

CONTRATO DE COMPRA
E VENDA
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem —
(D.E.R.-Pa.)

< O >

EDITAL DE CONCURSO
Da Universidade Federal
do Pará (Reitoria):

< O >

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS
GERAIS EXTRAORDI-
NÁRIAS

Da Fazenda Paraguassu
S.A. — Pecuária, Agri-
cultura e Comércio
Da Empresa Bragantina de
Pescas S.A.

< O >

BALANÇETO GERAL, EM
05.05.70
Do Banco da Amazônia,
S.A.

< O >

EDITAIS
Justiça Federal.
De Hasta Pública.
De Citação.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELLO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
Sousa Franco

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

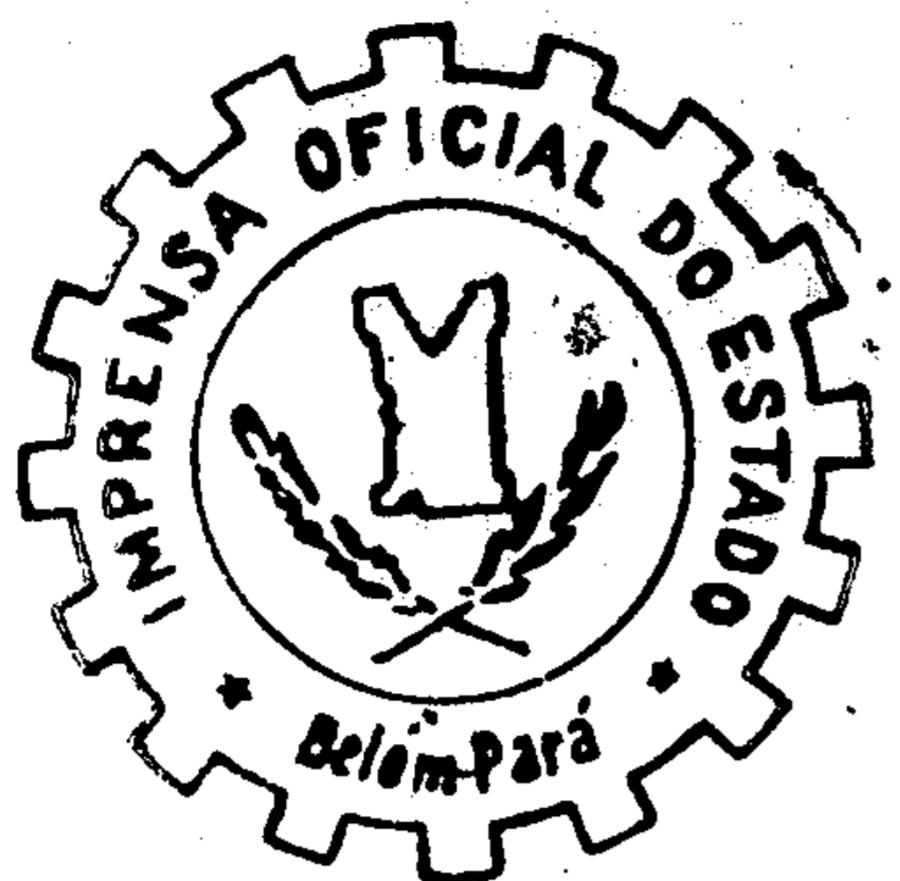
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 7998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIA PINTO

Redator-Chefe:
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Assinaturas | Venda de Diários |
|-----------------------------|--|
| Número avulso | NCr\$ 0,35 Número atrasado ao ano, aumenta |
| NA CAPITAL: | 75,00 Publicações |
| Anual | 37,50 Página comum - |
| Semestral | 37,50 Página comum - |
| OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS | cada centímetro 2,50 Página de Contabilidade - pre- |
| Anual | 85,00 fixo |
| Semestral | 42,50 Cr\$ 300,00 |

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de êrrros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

DISTRIBUIÇÃO DE DIARIOS COM URGÊNCIA.

TELEFONE PARA 9998, DAS 07,30 AS 12,30 HORAS. MANDAREMOS DEIXAR ONDE VOCÊ DETERMINAR O SEU "DIARIO OFICIAL".

MAIS UM SERVIÇO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, AS SUAS ORDENS.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 1150 DE 10 DE JUNHO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 372, do Regulamento para a Cobrança e Fiscalização do Impôsto de Renda, aprovado pelo Decreto n. ... 58.400, de 1 de abril de 1966 (suplemento ao "Diário Oficial" da União, de 12 de maio de 1966), segundo o qual as repartições federais, estaduais e municipais, as entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, não pagarão vencimentos, depois de trinta (30) de abril, aos funcionários e militares ativos e inativos, sem que estes exibam o recibo de entrega de declaração de rendimentos;

Considerando os termos da Instrução Normativa n. 12, de 3 de novembro de 1969, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, reproduzida no "Diário Oficial" do Estado n. 21.775, de 1º de maio de 1970, página 27, fixando as datas até 15 e 25 de maio do corrente ano, respectivamente, para apresentação da declaração de rendimentos pelas pessoas físicas que no ano-base de 1969 tiverem auferido rendimentos brutos em montante igual ou superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ou em montante que se situe na faixa de Cr\$ 4.201,00 (quatro mil duzentos e hum cruzeiros a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

Considerando que, posteriormente, por ato da mesma Secretaria da Receita Federal, foi o primeiro daqueles prazos prorrogado para 25 de maio de 1970, em relação às pessoas físicas por ele atingidas,

RESOLVE:

Recomendar aos senhores dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo que nenhum pagamento seja efetuado, a partir desta data, sem o cumprimento daquela exigência, ao pessoal civil e militar (ativo, aposentado, pen-

sionado ou em disponibilidade), bem assim ao contratado e ao que presta serviço, em caráter eventual, retribuído mediante recibo, desde que abrangido pelas disposições acima referidas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1970.

Gen. ABBAS DOS SANTOS ARRUDA
Governador do Estado em exercício
(G. — Reg. n. 10018)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Machado dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível EP-1, do Quadro Permanente do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ezequiel Lisboa — Maracanã), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de fevereiro a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5056)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Deolinda da Silva Maia Cardoso, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Felipe Patroni — Acará); seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 29.3.51 a 29.3.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5061)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Melo da Cunha, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cônego Inácio Magalhães), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.8.57 a 7.8.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5062)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darc Eudoxia de Oliveira Tavares, ocupante do cargo de Professor não titulado EP-1, do Quadro Especial do Magis-

tério, lotado no Departamento de Educação Primária, (escola isolada de São Francisco — Senador Lameira Bittencourt) 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de fevereiro a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5063)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Deuzarina Martins Albuquerque Silva, ocupante do cargo de Professor não Titulado E.P.-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R. da Agulha — Icoaraci), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.10.52 a 14.10.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5064)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eulália Nazarena Rodrigues Almeida, ocupante do cargo de Professor Primário E.P.-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cel. Sarmiento — Ico-

raci), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5065)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Silva da Silva, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R. da Agulha — Icoaraci), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.10.52 a 14.10.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5066)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Figueira da Mota, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. N. S. Nazaré — Santarém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.3.51 a 19.3.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5068)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Theresinha de Jesus Leão Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Justo Chermont), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5074)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zila Maria de Sousa, ocupante do cargo de Professor não Titulado E.P.-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Salto da Onça — Salinás), 90 dias de licença repouso a contar de 16 de fevereiro a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5075).

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 17 de dezembro de 1969, que aposentou, de acordo com o artigo 159, ítem III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, ítem II e 167 da mesma Lei n. 749, Ana Edelvira de Campos Barbosa, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.128,00 (Hum Mil Cento e Vinte e Oito Cruzeiros Novos) assim discriminados:

Vencimento integral NCr\$ 1.128,00.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8148)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 25 de fevereiro de 1970, que nomeou, de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, ítem II, da Lei n. 49, de 24 de dezembro de 1953, Rubenita Vidal de Carvalho, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 7582)

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8167)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 19.5.1969, que concedeu de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nathayl Uyara Scerni, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de março a 18 de abril de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 7663)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 7 de julho de 1969, que nomeou, de acordo com o artigo 155 § 1º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, ítem II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Lúcia da Costa Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 7582)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 2959/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Eneida Martins Cavalcante para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Paula Frassinetti no município de Muaná percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5995)

PORTARIA N. 2961/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969 Maria de Nazaré Cardoso para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Paula Frassinetti no município de Muaná percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5997)

PORTARIA N. 2960/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Nazaré Brabo para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Paula Frassinetti no município de Muaná percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5997)

PORTARIA N. 2962/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Clara da Costa para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Paula Frassinetti no município de Muaná percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5998)

Sexta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Junho — 1970 — 5

PORATARIA N. 2915/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Ana Almeida da Costa para exercer como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Reunida Florentina Damasceno no município de Ourém percebendo o salário mensal de NCris 115,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5999)

PORATARIA N. 2905/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Diva Nazaré de Carvalho para exercer como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Mendonça Furtado no município de Almeirim percebendo o salário mensal de NCris 115,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 596)

PORATARIA N. 2906/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atri-

buições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Edmilson da Conceição Pires para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Mendonça Furtado no município de Almeirim percebendo o salário mensal de NCris 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5969)

PORATARIA N. 2920/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atri-

buuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Raimunda Alves da Silva para exercer como diarista, a função de professor regente referência I na Escola do Carrapatinho no município de Ourém percebendo o salário mensal de NCris 115,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6.000)

PORATARIA N. 2916/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atri-

buuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Francisca da Silva Blatt para exercer como diarista a função de servente referência I na Escola Reunida Florentina Da

masceno no município de Ourém percebendo o salário mensal de NCris 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6.003)

PORATARIA N. 2919/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atri-

buuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Ritaila Sampaio da Silva para exercer como diarista, a função de servente referência I na Escola Reunida Luis Miranda no município de Ourém percebendo o salário mensal de NCris 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6.004)

PORATARIA N. 2951/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atri-

buuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Lúcia da Fátima Ataíde Rabel para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola do Km. 55 no município de Vila Felícia dos Santos para exercer como diarista, a função de servente referência I

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6005)

PORTARIA N. 2950/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969. Eurita Célia da Silva Miranda para exercer como diarista, a função de servente referência I na Escola de Itapuã no município de Vigia percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6006)

PORTARIA N. 2859/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Raimunda de Melo Moura para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Dr. Antonio Castro no município de Igarapé-Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.4.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6007)

PORTARIA N. 2858/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Angelina Gildo Pereira para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Instituto Santana no município de Igarapé-Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2857/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Téotônio Cardoso dos Santos para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola do Rio Icatu no município de Igarapé-Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2856/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969,

Maria Consuelo de Miranda Quaresma para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Instituto Santana no município de Igarapé-Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6011)

PORTARIA N. 2853/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria das Graças Quaresma Afonso para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Reunida Antonio Lopes da Costa no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6012)

PORTARIA N. 2852/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos térmos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Adenilse Conceição dos Santos para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola do Rio Cagi no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$... 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6013)

PORTARIA N. 2851/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos térmos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria da Conceição Araújo de Miranda para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Instituto Santana no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6014)

PORTARIA N. 2850/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos térmos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Benedita do Espírito Santo dos Santos para exercer como dia-

rista, a função de professor não titulado referência I na Escola do Furo Sêco no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$... 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6017)

PORTARIA N. 2847/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos térmos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Graciema Balieiro da Silva para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Prof. Antonio Cas'ro no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6018)

PORTARIA N. 2846/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos térmos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Lucimar Vilariño Corrêa para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Instituto Santana no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2845/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos térmos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Cecilia Madalena da Costa Almeida para exercer como diarista a função de professor primário referência IV no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de ... NCr\$ 122,00 a partir de ... 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2910/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos térmos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Lauro Rodrigues dos Santos para exercer como diarista a função de vigia referência I no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5965)

PORTARIA N. 2903/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969. Lais Ourique da Silva para exercer como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Mendonça Furtado no município de Almeirim percebendo o salário mensal de NCrs 115,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5966)

PORTARIA N. 2952/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar Catarina Lopes Moreira para exercer como diarista a função de professor regente referência II no Grupo Escolar de Mocajuba no município de Mocajuba percebendo o salário mensal de NCrs 115,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5976)

PORTARIA N. 2948/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969. Maria de Nazaré Gomes para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Reunida Maria Augusta Alencar no município de Nova Timboteua percebendo o salário mensal de NCrs 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5977)

PORTARIA N. 2949/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969. Ana Alice Jorge Moraes para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Judith G. Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCrs 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5942)

PORTARIA N. 2926/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969. Valderels Souza Feitosa para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Judith G. Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCrs 122,00 a partir de 1.04.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5978)

PORTARIA N. 2907/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969. Maria das Mercês da Silva Moreno para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Judith G. Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCrs 122,00 a partir de 1.04.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oscar Gonçalves Torres para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Augusto Correa no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCrs 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5943)

PORTARIA N. 2925/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969.

Rozelene Rodrigues de Souza para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Judith G. Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCrs 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5944)

PORTARIA N. 2924/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969.

Maria das Mercês da Silva Moreno para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Judith G. Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCrs 122,00 a partir de 1.04.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5945)

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5945)

PORTARIA N. 2923/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria de Nazaré Burlaque Dias para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Judith G. Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de ... 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5946)

PORTARIA N. 2922/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Zizina Araújo Pimentel para exercer, como diarista a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Judith G. Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5947)

PORTARIA N. 2921/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969 Francisca Zélia Castanho de Quadros para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Professor Galvão no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de NCr\$... 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5948)

PORTARIA N. 3007/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969 Maria Diva Coelho Cardoso para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada Nova Olinda no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de NCr\$... 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5950)

PORTARIA N. 3.005/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969 Rosalina Farias da Costa para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Professor Galvão no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de NCr\$... 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de ... 1970.

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969 Francisca Zélia Castanho de Quadros para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Professor Galvão no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de NCr\$... 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5953)

PORTARIA N. 3.002/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Joana Maria Nobre Coutinho, para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Primária Nossa Senhora da Conceição no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5954)

PORTARIA N. 3.001/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do

art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Emilia de Sena Costa para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Primária Nossa Senhora da Conceição no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5955)

PORTARIA N. 3.000/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Orquidéa Gonçalves Lima para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Primária Nossa Senhora da Conceição no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5956)

PORTARIA N. 2999/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria da Conceição dos Santos Corrêa para exercer como dia-

rista a função de professor não titulado referência I na Escola Primária Nossa Senhora da Conceição no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5957)

PORTARIA N. 2886/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Nunes Meireles para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Dr. Dionísio Bentes no município de Tomé-Açu percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5964)

PORTARIA N. 2904/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Jesus Saraf Barreiros para exercer como diarista a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Mendonça Furtado no município de Almeirim percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5949)

até 31 de dezembro de 1970.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5967)

PORTARIA N. 2947/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Terezinha Rodrigues Paixão para exercer como diarista a função de servente referência I na Escola Isolada do bairro Santa Rosa no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5972)

PORTARIA N. 3.006/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Resplandes Chaves para exercer como diarista a função de servente referência I na Escola Isolada do Povoado Amapá no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5949)

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5971)

PORTARIA N. 3.008/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Joana Maria Alves de Carvalho para exercer como diarista a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Dr. Dionísio Bentes no município de Tomé-Açu percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5972)

PORTARIA N. 3.006/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Loana Elias Fernandes para exercer, como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Professor Galvão no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5949)

FAZENDA PARAGUASSU S.A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO
C.G.C.—M.F. 04.932.638
Ata — Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de abril de 1970.

Adez (10) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta (1970), às dez horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas número 351, na cidade de Belém Capital do Estado do Pará, sala 901, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio", representando a totalidade do Capital Social, conforme se verificou pelas assinaturas do "Livro de Presença de Acionistas". Procedendo-se, na forma dos Estatutos, a eleição do Presidente da mesa, por aclamação foi eleito o sr. Francesco Battista Giobbi, Diretor Presidente da Sociedade, que escolheu a mim, Geraldo Berardo, como Secretário, ficando desse modo constituída a mesa diretora dos trabalhos. Em seguida, o senhor Presidente debruou aberta a sessão, determinando a leitura do Edital de Convocação, o que fiz em voz alta: — "Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio — Assembléia Geral Extraordinária — Convocam-se os senhores acionistas da Fazenda Paraguassu S.A., — Pecuária, Agricultura e Comércio, a se reunirem, a 10 de abril de 1970, na sede social à Avenida Presidente Vargas, nº 351, 9º andar, sala 901, em Assembléia Geral Extraordinária, cuja ordem do dia é a seguinte: a) Mudança da Diretoria; b) Alteração parcial dos Estatutos; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. — Belém, 25 de março de 1970. Dr. Demétrio Calfat Netto — Diretor Gerente". Os Editais foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 2, 3, 4 de abril de 1970 e nos dias 31 de março, 1º e 2 de abril de 1970 no diário "A Província do Pará" da cidade de Belém, que se encontravam sobre a mesa à disposição dos interessados. Em seguida, o senhor Presidente, prosseguindo os trabalhos, determinou a leitura da

ANÚNCIOS

Proposta da Diretoria, cujo teor é o seguinte: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — 1) Tendo em vista a distância do empreendimento Paraguassu, sendo que todos os seus Diretores residem na Capital do Estado de São Paulo e, devido ao acúmulo de afazeres dos atuais Diretores em outros empreendimentos, não sendo possível, portanto, maior dedicação a esse empreendimento e à Sociedade, como se faz necessário, e acrescendo ainda que o mandato da atual Diretoria expira-se em 30 de abril de 1970, a Diretoria resolve propor à Assembléia Geral Extraordinária a sua demissão e renúncia de seus cargos e, para que haja continuidade administrativa, se eleja nova Diretoria que possa levar avante a Sociedade e o empreendimento Paraguassu com total dedicação e esmero como se faz mestre. Dessa maneira, pede demissão e renúncia aos seus cargos os senhores: Francesco Battista Giobbi, Diretor Presidente; Luiz Fernando Ferreira Gelpi, Diretor Superintendente e Demétrio Calfat Netto, Diretor Gerente; 2) Por uma questão de ordem administrativa e legal, propõe ainda, a modificação e alteração dos Estatutos Sociais nos seguintes artigos e parágrafos: O Art. 2º passa a ter a seguinte redação: "A Sociedade é de Capital autorizado e tem fôro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo a juízo da Diretoria, abrir, em qualquer parte do território nacional, sucursais, filiais, agências, escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no estrangeiro, quando e onde melhor convier aos interesses sociais". Suprimir o Parágrafo Único do Art. 2º. Acrescentar os Parágrafos 10. e 20. ao Art. 30., com as seguintes redações: "Parágrafo 10.: — A atividade inicial da sociedade será levada a efeito na Fazenda Paraguassu, localizada no município de São Domingos do Capim, Estado do Pará; Parágrafo 20.: — Na execução do seu objetivo, ad referendum da Assembléia Ge-

ral, poderá a Sociedade adquirir e formar novas fazendas, da Sociedade, bem como, incorporando-as ao patrimônio diante autorização da Diretoria, poderá tomar em arrendamento fazendas alheias, ou mesmo de seus acionistas, fazer parceria agrícola ou com pâscuo, pagando as contribuições ou rendas que forem ajustadas entre ela e seus respectivos proprietários, nos termos da autorização conferida. Acrescentar ao Art. 50. os parágrafos 7º, 8º, 9º e 10º, que passam a ter as seguintes redações: — "Parágrafo 7º: — As ações preferenciais não darão direito a voto, entretanto, gozarão dos direitos previstos em Lei e das vantagens reconhecidas pelos Estatutos: a) Gozarão prioridade na distribuição de dividendos fixos não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, assegurados ao valor nominal das ações, provenientes dos investimentos fiscais aplicados na Fazenda Paraguassu S.A., a contar da data da liberação pelo Banco da Amazônia S.A. — (BASA); b) Prioridade no resgate das ações preferenciais, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; c) O resgate de ações, na forma do Art. 160. e seu parágrafo único do Decreto-Lei número 2627 de 26.09.1940, e comprova, na forma do Art. 47º, §§ da Lei número 4.728 de 14.07.1965, após o decurso do prazo de vida útil do projeto respeitando sempre o mínimo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição das ações preferenciais, a saber: 20% (vinte por cento), no sexto ano; 20% (vinte por cento) no sétimo ano; 20% (vinte por cento), no oitavo ano e 40% (quarenta por cento), no nono ano. Parágrafo 8º: — No caso de querer qualquier titular de ações ordinárias nominativas alienar suas ações ou parte delas, terão os outros acionistas preferência para as adquirir pelo mesmo preço. Parágrafo 9º: — É vedado a emissão de ações de gôzo ou fruição, partes beneficiárias. Parágrafo 10: — O Capital subscrito será sempre o realmente integrado e registrado. A primeira parte do Art. 6º, passa a ter a seguinte redação: — "Art. 6º: — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no país, a saber: um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e um Diretor-Gerente com as atribuições a seguir enumeradas: "Acrescentar a letra "e" do item I do artigo 6º, com a seguinte redação: "e) Supervisionar, gerir, fiscalizar e interferir em todos os negócios e serviços da sociedade." O artigo 6º, passa a ter a seguinte redação: Art. 6º: — Compete especificadamente a dois Diretores, ou um Diretor com um procurador: a) Criar, extinguir, onde e quando julgar conveniente, sucursais, filiais, agências e escritórios, bem como, nomear representantes e correspondentes no estrangeiro; b) Propor a liquidação da Sociedade, sua transformação ou fusão com outra; c) Sugerir alteração estatutária; d) Sugerir a forma da distribuição dos lucros líquidos anuais; e) aprovar a subscrição, por parte da Sociedade de ações, quotas e demais obrigações de outras; f) Assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a responsabilidade social; g) Adquirir, permitir, caucionar, apanhar, dar em pagamento, ceder e transferir, renunciar, e, por qualquer forma transmitir ou gravar os bens móveis e semoventes da sociedade, ficando expressamente proibidos aceites de favores, concessão de avais, fianças e outras obrigações que redundem, apenas, no interesse de terceiros; h) nomear titulares de cargo de confiança, fixando-lhes os poderes, funções e atribuições; i) emitir cheques, movimentar contas correntes, aceitar e emitir títulos, fazer endossos de títulos e cheques de interesses da Sociedade; j) Transacionar com o Banco do Brasil S.A., Fidam, Cacex, Carteira Agrícola e outros órgãos, inclusive com o Banco da Amazônia S.A.; assim como oferecer os bens constitutivos do acervo da sociedade que sejam exigidos como pe-

nhor mercantil nos empréstimos de financiamento com qualquer entidade financeira, principalmente com o Banco do Brasil S.A. e Banco da Amazônia S.A. e, ainda, nas transações para obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da Sociedade e as relativas ao projeto aprovado para a Captação dos Incentivos Fiscais." O Parágrafo Único dêste artigo passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo Único: As atribuições referidas neste artigo e suas letras poderão ser exercidas pelo Diretor-Presidente, isoladamente". O Artigo 11º passa a ter a seguinte redação: "Artigo 11º — O prazo de mandato da Diretoria é de quatro (4) anos". Acrescentar ao Artigo 23º um parágrafo único com a seguinte redação: "Parágrafo Único: — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em benefício da Sociedade" O Capítulo VII passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO VII — Liquidação:

Art. 24º — Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação da Sociedade, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para servirem no período da liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração. Art. 25. — Após a liquidação e o pagamento de todo o passivo, será o saldo aplicado no resgate das ações em função do capital subscrito integralizado, distribuindo-se o remanescente aos acionistas na proporção de suas ações". Acrescentar o capítulo VIII, com a seguinte redação: "**CAPÍTULO VIII — Disposições Gerais e Transitórias:** Art. 26. — Aplicam-se aos casos omissoes nestes títulos, as disposições legais concernentes às sociedades anônimas e legislação aplicável". Entendendo que com a proposta acima estamos atendendo aos elevados interesses sociais, à submetemos à consideração dos senhores acionistas que deverão, para tanto, na forma da lei reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, Belém, 08 de abril de 1970. Ass. Francesco Battista Giobbi, Diretor Presidente; Luiz Fernando Ferreira Gelpi, Diretor Superintendente; e Demétrio Calfat Netto,

Diretor Gerente". A seguir o senhor Presidente mandou que fosse lido o parecer do Conselho Fiscal, que é do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL. O Conselho Fiscal da Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio, tomado conhecimento da proposta apresentada pela Diretoria, para eleição da nova Diretoria, alteração e consolidação dos Estatutos Sociais, é de parecer que as medidas sugeridas estão justificadas, consultando os interesses sociais, pelo que as recomenda à Assembleia Geral Extraordinária, já convocada, para sobre elas deliberarem. Belém, 09 de abril de 1970. Ass. — Rosita Moraes; Rui Barbosa Lima; Ulisses Ferreira Arruda". Finda a leitura, o senhor Presidente pôs a proposta em discussão. A matéria foi debatida e posta em votação, que, realizada com as abstenções legais, foi aprovada por unanimidade, tendo sido eleita a seguinte Diretoria: Diretor-Presidente: Olyntho Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, advogado e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade do Ministério da Aeronáutica n. 18.045, residente e domiciliado à Rua 7, n. 221, centro, em Goiânia, Goiás; Diretor-Superintendente: Olívio Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n. ... 1.980.953, expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em Rio Preto, residente e domiciliado à Rua 231, n. 135, Vila Coimbra, em Goiânia, Goiás; e como Diretor-Gerente: José Olinto Motta Garcia, de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, acadêmico de Economia, portador da Carteira de Identidade n. 4.643.248, expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Dr. Siqueira Campos, n. 299, aptº 1, Aclimação, em São Paulo. Capital do Estado de São Paulo. Foi fixado os honorários da Diretoria em NCR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) mensais, para cada Diretor. Em seguida o senhor Presidente declarou submetida aos senhores acionistas a nova redação dos Estatutos Sociais, já com as alterações aprovadas pela presente Assembleia Geral, que passa a ser do seguinte teor: "Estatutos Sociais da Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio — CAPÍTULO I. — Denominação, Sede, Objeto e Duração — Art. 1º — A Sociedade se denomina "Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio. Art. 2º. — A Sociedade é de Capital Autorizado e tem sede e fôro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo o juiz da Diretoria, abrir, em qualquer parte do território nacional, sucursais, filiais, agências e escritórios, bem como, nomear representantes e correspondentes no estrangeiro, quando e onde melhor convier aos interesses sociais. § 1º — A atividade inicial da Sociedade será levada a efeito na Fazenda Paraguassu, localizada no município de São Domingos do Capim, Estado do Pará. § 2º. — Na execução de seu objetivo, ad-referéndum de Assembleia Geral, poderá a Sociedade adquirir e formar novas fazendas, incorporando-as ao patrimônio da Sociedade, bem como, mediante autorização da Diretoria, poderá tomar em arrendamento fazendas alheias ou mesmo de seus acionistas, fazer parceria agrícola ou com páscoo, pagando as contribuições ou rendas que forem ajustadas entre ela e seus respectivos proprietários, nos termos da autorização conferida. Art. 3º. — O objeto da Sociedade é a exploração agrícola e pastoral, corretagens em geral, compra e venda de café, algodão e cereais, importação e exportação e atividades correlatas. Art. 4º. — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Capital e Ações — Art. 5º. — O Capital Social Autorizado é de NCR\$ 3.812.271,00 (três milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e setenta e hum cruzeiros novos), dividido em ... 953.068 (novecentas e cinquenta e treis mil e sessenta e oito) ações ordinárias e ... 2.859.203 (dois milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil duzentas e três) ações preferenciais, todas nominativas e de valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. § 1º. — A subscrição das ações preferenciais é assegurada exclusivamente às pessoas jurídicas habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM a aplicarem, sob essa modalidade, recursos provenientes das deduções do Imposto de Renda em projeto da Sociedade, na forma da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966, enquanto que, na subscrição das demais ações, é assegurado aos acionistas da mesma categoria, o direito de preferência § 2º. — A emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do capital social autorizado, não importa em modificações dos Estatutos e se fará por deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal, mas será obrigatoriamente registrada na Junta Commercial do Estado, dentro de trinta (30) dias contados da data de cada emissão. § 3º. — É a Diretoria autorizada a admitir a integralização em bens ou créditos ou ainda pelo aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive de correntes da reavaliação do ativo imobilizado. § 4º. — As ações serão representadas por certificados assinados pelo Diretor-Presidente e outro Diretor, podendo, também, ser emitidos certificados múltiplos, observadas as exigências legais. § 5º. — Cada ação ordinária dará direito a um voto, nas deliberações das Assembleias Gerais. § 6º. — As ações preferenciais não darão direito a voto e serão irtransferíveis e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos contados da data de sua subscrição. § 7º. — As ações preferenciais não darão direito a voto, entretanto, gozarão dos direitos previstos em lei e das vantagens reconhecidas pelos Estatutos: a) Gozará prioridade na distribuição de dividendos fixos e não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano, assegurados ao valor nominal das ações, provenientes dos incentivos fiscais aplicados na Fazenda Paraguassu S.A., a contar da data da liberação pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA); b) Prioridade no resgate das

ações preferenciais, sem prêmio, no caso da liquidação da Sociedade; c) O resgate de ações, na forma do Art. 16, e seu parágrafo único do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.1940, e compra na forma do Art. 47 e §§ da lei n. 4.728 de 14.07.1965, após o decurso do prazo de vida útil do projeto, respeitando sempre o mínimo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição das ações preferenciais, a saber: 20% (vinte por cento), no sexto ano; 20% (vinte por cento), no sétimo ano; 20% (vinte por cento), no oitavo ano e 40% (quarenta por cento), no nono ano. § 8º: — No caso de querer qualquer titular de ações ordinárias nominativas alienar suas ações ou parte delas, terão os outros acionistas preferência para as adquirir pelo mesmo preço. § 9º: — É vedado a emissão de ações de gôzo ou fruição, ou partes beneficiárias. § 10º: — O Capital subscrito será sempre o realmente integralizado e registrado.

CAPÍTULO III — Administração

— Art. 6º. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no país, a saber: um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e um Diretor-Gerente com as atribuições a seguir enumeradas:

I — Ao Diretor Presidente compete: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; b) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; c) constituir mandatários em nome da Sociedade com poderes gerais e/ou especiais e/ou com a cláusula "ad-Judicium"; d) delegar poderes a qualquer membro da Diretoria; e) Supervisionar, gerir, fiscalizar e interferir em todos os negócios e serviços da sociedade.

II — Ao Diretor-Superintendente compete: a) orientar e superintender os negócios da Sociedade; b) praticar os atos que lhe forem delegados pelo Diretor-Presidente; c) cumprir e fazer cumprir as determinações destes Estatutos e da Assembléia Geral.

III — Ao Diretor-Gerente compete: a) administrar os negócios da sociedade; b) praticar os atos que lhe forem delegados pelo Diretor-Presidente, isoladamente.

Art. 9º. — No caso de ausen-

cumprirem as determinações destes Estatutos e da Assembléia Geral. Art. 7º — Os Diretores poderão praticar isoladamente qualquer ato de gestão. Art. 8º: — Compete, especificamente a dois Diretores, ou um Diretor com um procurador: a) criar, extinguir, onde e quando julgar conveniente, sucursais, filiais, agências e escritórios, bem como, nomear representantes e correspondentes no estrangeiro; b) propor a liquidação da Sociedade, sua transformação ou fusão com outra; c) sugerir alterações estatutárias; d) sugerir a forma da distribuição dos lucros líquidos anuais; e) aprovar a subscrição, por parte da sociedade, de ações, quotas e demais obrigações de outras; f) assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a responsabilidade social; g) Adquirir, permutar, caucionar, apanhar, dar em pagamento, ceder e transferir, renunciar, e, por qualquer forma transmitir ou gravar os bens móveis e semoventes da sociedade, ficando expressamente proibidos aceites de favores, concessão de avais, fianças e outras obrigações que redundem, apenas, no interesse de terceiros; h) nomear titulares de cargo de confiança, fixando-lhes os poderes, funções e atribuições; i) emitir cheques, movimentar contas correntes, aceitar e emitir títulos, fazer endossos de títulos e cheques de interesse da Sociedade, transacionar com o Banco do Brasil S.A., Fidam, Cacex, Carteira Agrícola e outros órgãos, inclusive com o Banco da Amazônia S.A., assim como oferecer os bens constitutivos do acervo da Sociedade que sejam exigidos como penhor mercantil nos empréstimos de financiamentos com qualquer entidade financeira, principalmente com o Banco do Brasil S.A e Banco da Amazônia S.A., e ainda, nas transações para obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da Sociedade e as relativas ao projeto aprovado para a captação dos Incentivos Fiscais.

Parágrafo Único — As atribuições referidas neste artigo e suas letras posteriores serão exercidas pelo Diretor-Presidente, isoladamente.

Art. 10º. — No caso de ausen-

cia ou impedimento temporário de qualquer Diretor, a substituição se fará pela forma que fôr deliberada em reunião da Diretoria. Em caso de vaga será o substituto designado pelo Conselho Fiscal, devendo ocupar o cargo até o término do mandato do Diretor Substituído. Art. 10º. — Quando no desempenho de seus cargos, os Diretores perceberão os honorários que lhes forem fixados pela Assembléia Geral. Art. 11º. — O prazo do mandato da Diretoria é de quatro anos. Artigo 12. — Cada Diretor caucionará, para garantia de seu mandato, 10 (dez) ações da Sociedade, caução essa que subsistirá enquanto, pela Assembléia Geral, não forem aprovados os atos e as contas da sua gestão. Parágrafo único: — Valerá como termo de investidura no cargo de Diretor a caução de que trata o presente artigo. Art. 13. — Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos seus substitutos.

CAPÍTULO IV — Conselho Fiscal

Art. 14. — A Assembléia Geral elegerá anualmente um Conselho Fiscal o qual exercerá as atribuições específicas em lei e será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes. Art. 15. — No caso de impedimento ou vaga de membros efetivos do Conselho Fiscal, a Diretoria fará convocar os respectivos suplentes. Art. 16. — Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão os honorários que lhes forem atribuídos pela Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO V — As Assembléias Gerais

— Art. 17. — As Assembléias Gerais Ordinárias, realizar-se-ão dentro dos quatro primeiros meses posteriores ao encerramento do exercício social e a elas competirá, além de outras atribuições especificadas em lei, discutir e deliberar sobre o relatório e as contas da Diretoria, sobre os balanços e pareceres do Conselho Fiscal.

Art. 18. — A própria Assembléia Geral escolherá o seu Presidente que, por sua vez, escolherá um Secretário para a composição da mesa.

Art. 19. — As Assembléias Gerais extraordinárias serão convocadas na forma e em todos os

casos previstos em Lei.

CAPÍTULO VI — Exercício Social, — Lucros e Sua Distribuição

— Art. 20. — O exercício social encerrase em trinta e um (31) de dezembro, data em que se procederá ao levantamento do Balanço Geral.

Art. 21. — Os lucros líquidos regularmente apurados nos Balanços Gerais serão distribuídos pela seguinte forma: — a) 5% (cinco por cento), para a formação do Fundo de Reserva Legal até que se atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados, sendo 3% (três por cento) sob a forma de gratificação e 7% (sete por cento) sob a forma de assistência social; c) quantia necessária para a formação do Fundo para pagamento de dividendos às ações preferenciais; d) o saldo remanescente terá a aplicação que fôr determinada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único: — A participação dos empregados nos lucros líquidos da empresa, quando sob a forma de gratificação, será proporcional ao salário percebido e ao tempo de serviço prestado à Sociedade.

Art. 22. — A Diretoria poderá antecipar a distribuição dos dividendos em função de balanços levantados, ficando, entretanto, a medida subordinada à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 23. — Os dividendos uma vez aprovados pela Assembléia Geral, serão pagos em época determinada pela Diretoria.

Parágrafo único: — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em benefício da Sociedade.

CAPÍTULO VII — Liquidação

— Art. 24. — Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação da Sociedade, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para servirem no período da liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração.

Art. 25. — Após a liquidação e o pagamento de todo o passivo, será o saldo aplicado no resgate das ações em função do capital subscrito e integralizado, distribuindo-se o remanescente aos acionistas na proporção de suas ações.

CAPÍTULO VIII —

Disposições Gerais e Transitórias — Art. 26. — Aplicam-se aos casos omissos nestes títulos, as disposições legais concernentes às sociedades anônimas e legislação aplicável". Terminada a leitura da matéria, o senhor Presidente, coloca-a em discussão, e como ninguém se manifestasse, submeteu-a à votação, havendo sido aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante do pronunciamento unânime dos senhores acionistas, o senhor Presidente, proclamou eleita e empossada a nova Diretoria, alterados e consolidados os Estatutos Sociais, que passarão a vigorar com a nova redação. Nada mais havendo a ser tratado, e uma vez esgotada a ordem do dia, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém dela fêz uso, o senhor Presidente, agradecendo o comparecimento dos senhores acionistas, determinou fosse suspensa a sessão, para que se lavrasse a respectiva ata. Reaberta a reunião, foi a ata lida e aprovada, que vai assinada pelos presentes.
Fui Geraldo Berardo, Secretário a escrevi e assino. Belém, 10 de abril de 1970. Ass. Geraldo Berardo, Secretário; Francesco Battista Giobbi, Presidente da Mesa; Cia. Construtora Brasileira de Estradas — Cincinato Cajado Braga; Francesco Battista Giobbi; Luiz Fernando Ferreira Gelpi; Guilherme Gmalchi; João Batista Ferreira Gelpi; Marco Aurélio Ferreira Gelpi; Luiz Giobbi; e Olyntho Garcia de Oliveira.

Certifico que a presente é
cópia fiel da Ata lavrada no
Livro de Atas das Assembléias
Gerais.

a). **Francesco Battista Giobbi**
Presidente da Mesa

9o. Tabellionato

Reconheço a firma supra de
Francesco Battista Giobbi.
S. Paulo, 18 de maio de 1970

a) **Luiz Marin**

a) Escritor

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura su-
pro, vlo. Juiz, M. v. 1.
Em sinal - C.N.A.R. da verdade.

Em sinal da voga

Belém, 25 de maio de 1970.
a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

**Emolumentos: Cr\$ 10,00
(dez cruzeiros)**

Belém, 25 de maio de 1970.

b) Illegível
O Funcionário

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo 9 folhas de ns. 6474|82, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1830|70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeira oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de maio de 1970

**O DIRETOR — Oscar Faciol
(Ext. — Reg. n. 2146 — Di
12.6.70)**

**SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO
ESTADO DO PARÁ**

e- Relação dos Associados em
s. 31-12-1969

Alberto Souza — Alberto Machado Queiroz — Ademar Sales Magalhães — Alvaro Dias Martins — Alvaro Jorge dos Santos — Aldo Bernal de Almeida — Avelino Henriques dos Santos — Arthêmio Scardino Guimarães — Augusto Meira — Alfredo Sá — Adolfo Melo de Oliveira Filho — Antonio Pedro da Castro Pantoja — Archibaldo Nonnato de Assumpção — Antonio Carlos da Silva Gouveia — Aldridge Rodrigues Soares — Antonio Herrera Filho — Aylton da Silva Pinheiro — Antonio Nonnato do Amaral — Arnaldo Morais Filho — Angelo Giuffrè — Adriano Fernandes Gonçalves — Alda Mendonça da Cunha Gonçalves — Augusto Bastos Morback — Aluisio Augusto Martins Meira — Antônio Monteiro de Medeiros — Américo José Castro Peixoto — Antonieta Villar Pantoja — Adelcio dos Santos Matos — Arlinda Corrêa Teixeira — Affonso Lopes Freire — Augusto

Carneiro Nogueira — Alberto
Gaudêncio Ramos — Aurelio
Corrêa do Carmo — Abner
José Cavalcante — Almerio
André Cavalcante — Antonio
Pinheiro do Nascimento —
Alvaro Paz do Nascimento —
Alfredo Pinto Coimbra —
Amintor de Paula Cavalcante
— Apio Paes Campos Costa
— Benedito Celso de Pádua
Costa — Bernardo Araujo da
Cunha Gonçalves — Carlos
Gomes Lopes — Carlos Flexa
Batista — Cláudio Augusto de
Sá Leal — Carlos Alberto Do-
mingues Castilho — Carlos
Antonio Estácio — Carlos Al-
berto Vinhas da Silva — Carlos
Sabino de Lima — Carlos Al-
berto Queiroz Platilhá —
Christovam de Andrade Fi-
gueira — Cristovam Colombo
Gonçalves — Carlos Zoghbi
— Carlos Alberto Losada Pe-
dreira de Albuquerque
que. — Caetana Fer-
reira da Silva — Cipriano
Rodrigues das Chagas
Carmen Silvia de Almeida
Zoghbi — Carlos Benedito
Cunha de Menezes — Cândi-
do Marinho da Rocha — Car-
los de Assis Agnelli Monteiro
— Clóvis Silva de Moraes Re-
go — Carlos Costa de Olivete
— Cleobery Braga da Silva —
Carlos Alberto Aragão Vina-
gre — César Bichara Nader
Mattar — Carlos Alberto Ro-
gue — Daisy Edith Rodrigue-
Soanes — Domingos Araujo
da Cunha Gonçalves — Dona-
to Cardoso de Souza — Da-
niel Queima Coêlho de Souza
— Edilio Maués Rangel —
Emanoel Ó de Almeida —
Eduardo Lopes Ferraz — Ela-
dio Bastos Ribeiro — Ernesto
Horácio da Cruz — Edgar
de Campos Proença — Edy
Palva Proença — Eduardo
Grandi — Esperidião Silva —
Eliana Cristovão Carneiro da
Rocha — Elza de Albuquerque
que Neves — Emídio Pedre-
ira de Albuquerque — Elan-
Pessoa Gomes da Silva — Eu-
diracy Alves da Silva — Ed-
má Rego Barros Tabosa dos
Reis — Edgard Nader Mattar
— Edson Raymundo Pinheiro
de Souza Franco — Edilson
Oliveira e Silva — Edward
Cattete Pinheiro — Eneida do
Espírito Santo Moraes — En-
élio Júlio Cardoso Rodrigues
— Fortunato — Francisco Ray-
mundo Ribeiro — Fernando Vascon-
celos Moreira de Castro —
Francisco das Chagas do Va-
la Sidou — Francisco Nunes
Salgado — Flávio de Carva-
lho Maroja — Fran-
cisco Nery Barbosa — Fran-
cisco Aguiar Nogueira — Fa-
usto Soares Filho — Fernan-
dino Pinto — Francisco Ca-
nindé Castelo de Souza —
Feliciano Corrêa Seixas —
Francisco Palmeira Filho —
Francisco Paulo de Aguiar —
Guilherme Ledo dos Santos —
Guaracy de Britto — Gualter
Loiola Alencar — Guilherme
Maués Barra — Georgenor de
Sousa Franco — Gracy An-
ral Miranda — Geraldo Man-
so Palmeira — Gilberto dos
Santos Danin — Gladston Fa-
ria de Carvalho — Gilberto
Batista da Silva — Gilberto
de Andrade Lima — Grimoal-
do Pinto Soares — Horácio
de Lima Siqueira — Herdêlio
Tocantins Maltês — Haroldo
Lima Maranhão — Helena
Messias Cardoso — Helio da
Mota Gueiros — Humberto Gui-
marães Coêlho — Heliomar
Gonçalves de Matos — Hirano
Simões Rollo — Hélio Cândi-
do de Farias Moreira — Hil-
debrando Azevedo — Henry
Checralla Kayath — Heber
Teixeira Gueiros — Ivo Pi-
nheiro Loureiro do Amaral —
Ildefonso Pereira Guimarães
— Ivan Caubi de Lima Mara-
nhão — Imar Alberto Pires
Nunes — Iolita Lima Mara-
nhão — Trapuan de Pinho Sa-
les Filho — Isaac Soares — Izaura
da Costa Oliveira — José
Maria Guedes Valente — Jo-
nes Lara Tavares — José Sar-
raf Maia — José de Ribamar
Lima da Fonseca — José To-
lentino Martins — José Maria
Leal Paes — Jayme Salvador
Menezes Bevilacqua — João
José da Costa Botelho — José
Benedito Virgolino Reymão
— João Seixas Aguiar —
João Augusto Cor-
rêa — João Batista Fi-
gueira Marques — José
Sampaio de Campos Ribeiro
— Jayme Barcessat — José
Bonifácio Monteiro — João
Malato Ribeiro — José Gal-
deano Alarcon — José Oscar
Vieira Azevedo — João Carlos
da Silva Ribeiro — José Car-
los Monteiro Raymundo
João Cabrera Lopes — José
Silveira Albuquerque —

José Marcos dos Santos — Martins da Silva Castro — Nunes — Ubiratan de Aguiar dias 9, 12 e 13 do corrente mês
 Joaquim Fernandes Antunes — Newton Leite Maia — Nelson — Vitorina Mercês Gonçalves — Vicente Moreira
 — João Vieira dos Passos — José de Souza — Ossian da Silveira Brito — Oswaldo de Oliveira Monteiro — Orlando Barros da Silva — Oswaldo Danin dos Santos — Orlando Salomão Zoghabi — Oswaldo Dias Mendes — Oziele Rodrigues Carneiro — Octávio Meira — Orlando Sozinho Lobato — Oscar da Costa Castro — Osvaldo Sampaio Melo — Odys Nascimento de Macêdo — Octávio Avertano de Macêdo — Octávio Barreto da Rocha — Odacyl Souza Cattet — Osmar Castro e Silva — Oswaldo Nasser Tuma — Orlando de Carvalho Pinto — Osmar Loureiro Simões — Pedro José Melo dos Santos — Porfírio Manoel da Rocha — Pedro de Oliveira Pinto — Pedro Arruda Brasil — Paulo de Souza Carvalho — Pedro da Silva Santos — Pedro Augusto de Moura Failla — Paulo Rubio de Souza Meira — Pedro José Martin de Melo — Plínio O. Carvalho — Paulo Elmer Mota Gueiros — Rubens Souza da Silva — Roberto Jares Martins — Rômulo Maiorana — Raimundo Pavacho — Raimundo Nicanor Ferreira — Raimundo Ferreira Matos — Regina Fesce de Matos Cardoso — Rogério de Lima Cabral — Ruy Zacharias Mártires — Roberto de Lima Feitosa — Ricardo dos Santos Nibon — Raimundo Teixeira Noleto — Roberto Martins Rodrigues — Rosa Gomes Rodrigues das Chagas — Ricardo Rodrigues das Chagas — Raul Montero Valdez — Ruy José de Moraes Barbosa — Ruy Castelo Branco de Castro — Raimundo da Silva Castro — Raymundo Victor Lobato Torres — Rodolpho Chermont Junior — Raymundo Valente Paiva — Rafael Vieira da Costa — Raymundo Alcântara Figueira — Raimundo Holanda Guimarães — Reinaldo Ver Valen — Sildomar Evangelista da Silva — Silvio Augusto de Bastos Meira — Szenando Rodrigues de Campos — Sober Oliveira Sarquis — Temístocles Santana Marques — Theodoro Augusto da Silva — Terezinha Moraes Gueiros — Therezinha de Jesus Almeida — Thomás Corrêa Gómez — Tomás Joaquim Celestino

Nunes — Ubiratan de Aguiar dias 9, 12 e 13 do corrente mês
 Vitorina Mercês Gonçalves — Vicente Moreira — destas Capital, o que foi feito
 Santos — Victor Tamer — Vos témpos seguintes: "MT-
 ente Alves de Oliveira — Wal DNPVN — Companhia das Docas do Pará (CDP) — Assem-
 dor José da Silva Monteiro — Wilson Guilherme Castilho — Walter Guimarães Rolim — cação — Pelo presente e nos tér-
 Wilson Pinheiro da Mota — mos dos Estatutos Sociais desta
 Wesley Mota Gueiros — Companhia, em vigor, convoco
 Waldomiro França — Water os Senhores Acionistas da Com-
 lio Figueiredo de Assis — panhia das Docas do Pará
 Wilson Sampaio Portela — (CDP), a se reunirem em As-
 Yoldiza Pinheiro da Silva — sembléia Geral Ordinária no
 Zeferino da Silva Bastos — próximo dia 20 de maio corren-
 Zípora Menezes Maranhão — te, às 10 horas, no Edifício sede
 Zoénio Mota Gueiros.
 (Ext. — Reg. n. 2184 — Dia 12/6/70).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA (C.D.P.)
 Ata da reunião da 2a. Assembléia Geral Ordinária da Companhia das Docas do Pará (CDP).
 Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta (1970), às dez (10) horas, no segundo andar do Edifício sede da Companhia das Docas do Pará (CDP), situado à Avenida Presidente Vargas, n. 41, sob a presidência do Dr. Octávio Bandeira Cascaes, Diretor Administrativo-Financeiro, respondendo pela Presidência da Companhia das Docas do Pará, realizou-se a segunda reunião de Assembléia Geral Ordinária, qual compareceram o Excelentíssimo Senhor Engenheiro José Alberto da Costa, Representante da União, designado através da Portaria número trezentos e oitenta e sete (387), de dezenove (19) de maio de mil novecentos e setenta (1970), do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, que assinou o Acta de acionistas, Diretores da Empresa e outras autoridades.
 A hora designada, dez (10) horas, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, tendo sido designados para secretariá-la, através da Resolução n. 27, de 15 de maio de 1970, da Presidência, o Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Raimundo Ferreira Puget, Assessor Jurídico e a Professora Lucymar de Jesus Fernandes, Secretária do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal desta Companhia, determinando a seguir que o primeiro item seasse à 1ª itura da Convocação da presente Assembléia Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos

do em último lugar, tendo em vista carecer de exame minucioso e informações de Profissional que auditou o Balanço. Nessas condições foi examinado primeiramente o item "b": ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DA EMPRÉSA. O Sr. Presidente apresentou ao Excelentíssimo Senhor Representante da União os nomes indicados pelas Entidades representadas, as quais foram consultadas prèviamente através de ofícios remetidos pela Presidência, tendo sido reindicados os Senhores: Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, domiciliado em Belém, como Representante do Governo do Estado do Pará e Hermano Cardoso Fernandes, domiciliado em Belém, como Representante da Associação Comercial do Pará. A seguir entrou em pauta o item "c": ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. O Sr. Presidente apresentou ao Excelentíssimo Senhor Representante da União e ofício do Sr. Inspetor Seccional de Finanças do Pará, do Ministério da Fazenda, como resposta à consulta formulada por esta Empresá, relacionando os nomes de três Contadores a escolher para a composição do Conselho Fiscal. O Excelentíssimo Senhor Representante da União elegeu o primeiro nome dos que compunham a relação enviada, ou seja o Sr. Orlando de Brito Duarte, Contador do Ministério da Fazenda, e comumente reconduziu com muita satisfação aos cargos que eficientemente ocupam, os Senhores Engenheiros Elson Gondim Pereira e José Luiz da Rocha Aranha e como suplente de Contador Orlando de Brito Duarte o Excelentíssimo Senhor Representante da União elegeu o Sr. João de Farias Barros Júnior, Contador, para suplente de Engenheiro Elson Gondim Pereira. S. Exceléncia elegeu o Sr. Nicolau Tolentino Bogoevich, Técnico em Contabilidade do DNPVN e para suplente Engenheiro José Luiz da Rocha Aranha S. Exceléncia reelegeu o Engenheiro do DNPVN, Fortunato Gabay. O Sr. Presidente com a palavra declara que a Assembléia acaba de eleger o de reeleger como membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes os Senhores: Orlando de Brito Duarte, Contador do Ministério da Fazenda, domiciliado em Belém, e como seu suplente João de Faria Barros Júnior, Contador do Ministério da Fazenda, domiciliado em Belém; Elson Gondim Pereira, Engenheiro Chefe da Divisão de Engenharia da 2a. DR do DNPVN, domiciliado em Belém, e como seu suplente o Sr. Nicolau Tolentino Bogoevich, Técnico em Contabilidade do DNPVN, domiciliado em Belém; José Luis da Rocha Aranha, Engenheiro do DNPVN, Inspetor Fiscal do Pôrto de Belém, domiciliado em Belém e como seu suplente o Sr. Fortunato Gabay, Engenheiro do DNPVN, domiciliado em Belém. Em seguida, o

Sr. Presidente passou aos itens "a" e "e", relativos à FIXAÇÃO DOS NOVOS VENCIMENTOS DOS DIRETORES DA EMPRÉSA E FIXAÇÃO DOS NOVOS JETONS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DA EMPRÉSA. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Representante da União disse que, está autorizado a conceder o aumento de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos e representação vigentes dos Diretores, arredondadas as frações, a partir do dia primeiro (1o.) de maio do ano em curso. S. Exceléncia também autorisou a fixação dos jetons atualmente percebidos pelos membros do Conselho Diretor com o aumento de 20% (vinte por cento), a partir do dia (1o.) primeiro de maio corrente. Finalmente o Excelentíssimo Senhor Representante da União autorisou a majoração dos vencimentos dos membros do Conselho Fiscal em 20% (vinte por cento), também a partir daquela data, arredondadas as frações. Dessarte ficam fixados os vencimentos do Diretor Presidente em dois mil e quinhentos cruzeiros; (Cr\$ 2.500,00); Representação em setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 720,00) e jetons em cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00). Vencimentos dos Diretores em dois mil duzentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 2.240,00); Representação em trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00) e jetons em cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00). Finalmente os vencimentos dos membros do Conselho Fiscal em duzentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 220,00). Pelo adiantado da hora foi suspensa a reunião que deverá prosseguir no dia seguinte às (10) horas, tendo o Sr. Presidente nesta oportunidade, se congratulado com o Excelentíssimo Senhor Representante da União com a recondução dos Senhores Conselheiros e aproveitado a presença do Conselheiro Manoel Astrogildo Pinto Cota para cumprimentá-lo pela sua reassunção ao cargo que desempenha com muita dignidade. **As dez (10) horas** do dia vinte e um (21) de maio de 1970 o Sr. Presidente declarou reaberta a reunião, passando-se então ao item "a" da pauta. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Representante da União disse que em

relação ao Balanço resolveu, após minucioso estudo, dar uma nova apresentação ao Lucro apontado nos documentos contábeis do exercício de 1969, não importando tal medida em qualquer desconfiança na integridade da Empresá e sim alertá-la, resguardando-a, como é o interesse da União. Assim, o Lucro atestado, no montante de um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e dezotto cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 1.354.918,45) deve ser compensado da quantia de setecentos e quinze mil seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 15.685,60), decorrente de recursos advindos do DNPVN, e aplicados, conforme retrata o Imobiliário da Empresá, no detalhe respectivo. Assim agindo, deverá a Empresá incréver no INEXIGÍVEL, em conta respectiva, de modo que grafe o aprovisionamento que decorre de destaque daquelas recursos. Com tal providência, o Lucro Disponível da Empresá passará a ser de setecentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos (Cr\$ 741.585,69), modificando-se também os valores orientados para as contas "Fundo de Reserva Legal" e "Fundo de Reserva Financeira", agora aequinhoados com importância inferiores àquelas originariamente sugeridas. Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Representante da União alerta a Diretoria da Empresá para o recebimento das Taxas Portuárias, mostrando a disposição legal existente que compulsoriamente dela pode ser lançada mão para melhor ativar o fluxo de receitas da Empresá. Ainda com a palavra o Sr. Representante da União referiu-se a Conta-Imóveis — Conta Avaliação, lembrando que no ano anterior fizera observações sobre ela! Solicitava mais outra vez a devida atenção para o problema, pois a sua resolução será salutar ao incremento da Empresá. Após tais considerações, o Excelentíssimo Senhor Representante da União, dando-se por satisfeito, ante a análise por ele procedida na documentação apresentada, digo que lhe fôra apresentada, manifestou-se favorável à aprovação do Balanço e Conta de "Lucros e Perdas", bem como, dos Pareceres que a elas陪同

parbiam. Depois da decisão tomada pelo Excellentíssimo Senhor Representante da União e Sr Presidente em exercício agradeceu ao Dr. José Alberto da Costa, Excellentíssimo Representante da União pela maneira como se houve na Assembléia. Continuando o Sr. Presidente deu conhecimento das providências que estão sendo tomadas no tocante as Taxas Portuárias, esclarecendo que os maiores devedores são Entidades Públicas e mais particularmente as ligadas à União, explicando, ainda, que em relação ao Lóide Brasileiro, dirigiu expediente ao DNPVN e à 2a. Diretoria Regional, embora em relação ao montante, haja do Lóide recebido algumas importâncias devidas à esta Empresa. O Sr. Presidente referiu-se, por seu turno, à integralização do Capital, em vista da Avaliação dos Bens Patrimoniais Empresariais. Para tanto fôra nomeada uma Comissão, presidida inclusive por um engenheiro da 2a. Diretoria Regional do DNPVN. Aludida Comissão, concluindo os trabalhos, sugeriu que o Relatório por ela apresentado fosse encaminhado ao DNPVN. A medida proposta foi encampada pela Diretoria da Empresa, a qual destacou, inclusive, um de seus funcionários para ir ao Rio de Janeiro, tratar do assunto. Assim acredita o Sr. Presidente, que dentro de pouco tempo podera ser realizada — quem sabe com a presença do Dr. José Alberto da Costa uma Assembléia Geral Extraordinária para a integralização e aumento do Capital da Empresa. Concluídas as explicações do Sr. Presidente em exercício, o Excellentíssimo Senhor Representante da União agradeceu as explicações dadas, reportando-se, todavia, ainda no tocante ao Balanço, à Conta Valores Pendentes no que através de aparte, foi devidamente esclarecido, pelo Sr. Presidente da Empresa. Escolhida a pauta, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo o Sr. Presidente agradeceu a presença do Excellentíssimo Senhor Representante da União, dando por suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata respectiva. Reaberta a sessão, após procedida a leitura da Ata, foi a mesma aprovada sem restrições. De que, para constar, nós Raimundo Fer-

reira Puget e Lucymar de Jesus Fernandes Lavramos a presente Ata, que liça e achada conforme vai assinada pelo Sr. Presidente, Dr. Octávio Bandeira Cascaes, Senhor Representante da União, Dr. José Alberto da Costa, Diretores e demais pessoas presentes, com a ressalva feita pelo Sr. Representante da União quanto ao valor atribuídos aos vencimentos do Diretor-Presidente da Empresa, que passa a ser de dois mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.450,00) e não como está anteriormente grafado na Ata. O Sr. Presidente deu por aprovada a presente Ata. E nós Raimundo Ferreira Puget e Lucymar de Jesus Fernandes, Secretários da Assembléia Geral a lavramos a qual vi assinada pelo Sr. Presidente, Representante da União, Diretores e demais pessoas presentes.

a) Octávio Bandeira Cascaes
José Alberto da Costa
Luciano Pinto de Moraes
Alberto da Cunha e Silva
Manoel Astrogildo Pinto
Cota

Copiado do Livro de Atas
Fls. 15 a 19V.
a) Lucymar de Jesus Fernandes
Secretaria do Conselho Diretor
da C.D.P.

CONFERE:
Cartório Em 25.5.70.
a) Maria José de Pontes Azevedo
Secretaria Geral

V I S T O:
Em 25.05.70.
a) Raimundo Puget.

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço as firmas supra de Lucymar de Jesus Fernandes, Maria José de Pontes Azevedo e Raimundo Puget.

Belém, 27 de maio de 1970.
Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) ZENC VELOSO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Encargos: Cr\$ 10,00. (Dez cruzeiros).

Belem, de 1970.
a) Samuel — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em suas vias, foi apresentada no dia 27 de maio de 1970, e mandada

arquivar por Despacho do Diretor de 29 de mesmo mês, contendo cinco folhas de números 6651/5, que vão por mim rubricadas com o apelido Y. N. Brito ce que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1903/70. E, para constar, eu, Yolanda Nobre de Brito, p|Primeiro ofício, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor
Ext. — Reg. n. 2189. — Dia 12.6.70

FAZENDA NOVA VIENA S. A.
C.G.C. n. 04.947.065
Ata da Assembléia Geral extraordinária realizada em quinze de maio de 1970.

Aos quinze dias do mês de maio de 1970, às 10,00 horas, na sede social à Travessa Campos Salles, 63, conjunto 601, nesta cidade de Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Fazenda Nova Viena S. A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou do Livro de Presença de Acionistas, atendendo à convocação. Foi aclamado presidente da assembleia o acionista Sr. Euclides Aranha Netto, que convidou o acionista Sr. Sérgio de Lima e Silva para secretário, ficando assim constituída a Mesa. Depois de declarar abertos os trabalhos, o presidente determinou ao Secretário que lesse os documentos seguintes: "Proposta da Diretoria: — Srs. acionistas: — A Diretoria vem propor um aumento do capital subscrito da companhia de NCr\$ 1.334.421,00 (hum milhão, trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e hum cruzeiros novos) para NCr\$ 1.345.856,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cincuenta e seis cruzeiros novos) mediante subscrição em dinheiro de 11.435 (onze mil quatrocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. O aumento que visa ao cumprimento do cronograma de mobilização de recursos aprovado pela Resolução n. 342, de 11.7.69, da SUDAM, deverá ser totalmente integralizado no ato da subscrição. Os srs. acionistas poderão exercer o direito de preferência, na forma da lei. — Belém, 29 de abril de 1970. (aa) Euclides Aranha Netto — Feruccio Arri — Sérgio de Lima e Silva". — "Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S.A., tomado conhecimento da Proposta da Diretoria de 29 do corrente mês, relativa ao aumento do capital subscrito da companhia de NCr\$ 1.334.421,00 (hum milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros novos) para NCr\$ 1.345.856,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cincuenta e seis cruzeiros novos) mediante subscrição em dinheiro de parecer que dita Proposta corresponde aos interesses sociais, pelo que aprovam integralmente. Belém, 30 de abril de 1970. (aa) Luiz Simões Lopes — Fausto Madeira Basto — Luiz Hermann Filho — Hugo Di Biase — Mauricio Augusto Azevedo de Almeida". A seguir o Sr. Presidente pôs os referidos documentos em discussão, e, como ninguém houvesse querido usar da palavra, submeteu-os a voto, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Pediu então a palavra o acionista Brigadeiro Nero Moura para provar que, dado o comparecimento da totalidade dos acionistas, se possibilasse e se manifestasse, desde logo, sobre o exercício do direito de preferência. Posta essa proposta em discussão e depois submetida a voto, foi ela também unanimemente aprovada, havendo, logo após, com exceção da Cia. Santa Irene, cada um dos demais acionistas manifestado clara e categóricamente a sua vontade de não exercer o direito em tela. O Sr. Presidente suspendeu então os trabalhos pelo tempo necessário à subscrição das novas ações e ao recolhimento da quantia subscrita aos cofres da sociedade. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente declarou terem sido integralmente subscritas e realizados os NCr\$ 11.435,00 (Onze mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros novos) do aumento. Procedeu-se a seguir a leitura do boletim de subscrição que se achava sobre a mesa e que é do teor seguinte: — "Fazenda Nova Viena S.A. — C.G.C. 04.947.065 — Boletim de Subscrição de 11.435 (onze mil quatrocentas e trinta e cinco)

ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, Emissão aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de maio de 1970.

N.º de Ordem — Subscritor — Sede — Quant. de Ações Subscritas — Valor NCr\$ — Valor integralizado NCr\$ — 01 — Companhia Santa Irene (aa) Euclides Aranha Netto, Diretor Presidente, Sérgio de Lima e Silva, Diretor Superintendente — A margem da rodovia Barra do Garças a Xavantina, Município de Barra do Garças, MT — 11.435 — 11.435,00 — 11.435,00 — Totais: — 11.435 — 11.435,00 — 11.435,00 — Belém, 15 de maio de 1970. (a) Euclides Aranha Netto, Diretor Presidente". Finda a leitura, declarou finalmente o Sr. Presidente que, estando aprovado, verificado e integralizado o capital subscrito da companhia, pásse este a ser de NCr\$ 1.345.856,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros novos) representado por 644.995 (Seiscentas e quarenta e quatro mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias e 700.861 (setecentas mil, oitocentas e sessenta e uma) ações preferenciais, umas e outras do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi feito. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme, e assinada por todos os acionistas, dela extraíndo-se cópias autênticas para os fins legais. (aa) Euclides Aranha Netto — Sérgio de Lima e Silva — Nero Moura — Euclides Oswaldo Aranha — Ferruccio Arri — Euclides Oswaldo Aranha, pp. de Riccardo Alvino — Euclides Oswaldo Aranha, pp. de Georg Mautner Markhof — Companhia Santa Irene.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

a) Sérgio de Lima e Silva
Diretor Superintendente

CARTÓRIO KOS MIRANDA
— Reconheço a assinatura supra de Sérgio de Lima e Silva.

Em sinal C.N.A.R., da verdade.
Belém, 19 de maio de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emissários: — NCr\$ 20,00 — Vinte cruzeiros novos.

Belém, de 1970.
a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 19 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 20 do mesmo, contendo 3 folhas de números 6191-93, que vêm por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1718/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor
(Ext. — Reg. n. 2271. — Dia 12-6-70)

COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL NO ESTADO DO PARÁ LIMITADA

Assembléia Geral Ordinária
O Presidente da Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil no Estado do Pará Ltda., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 31 dos Estatutos, convoca, na forma do Artigo 28, todos os associados em pleno gozo de seus direitos para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no auditório do Edifício do Banco do Brasil S.A., nesta cidade, às 17 horas do dia 19 de junho de 1970, em primeira convocação, e, no mesmo local e hora, no dia 29 de junho de 1970, em segunda convocação, para a seguinte ordem do dia:

1º — Exame e aprovação do Balanço Geral e Demoristrativo da Conta de Lucros e Perdas, bem como a apreciação do Parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa;

2º — O que ocorrer.

O presente edital é remetido a todas as Agências do Banco do Brasil S.A., no Estado do Pará, onde se encontrem associados da Cooperativa, fixado na Sede Social e publicado no Diário Oficial.

Belém, 2 de junho de 1970.
a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

WILSON DE AZEVEDO BENTES
Presidente
(T. n. 16216 Rg. n. 2234 — Dia 12-6-970)

AGRO PECUÁRIA GRÃO
PARA S.A.
Assembléia Geral
Extraordinária
— Convocação —

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro Pecuária Grão Pará S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de junho de 1970, às quinze horas, na sede social da Fazenda Grão Pará, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Aumento do capital social com recursos próprios;
b) — Aumento do capital social c/ recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66;
c) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
d) — Mudança dos estatutos modificando para capital autorizado;

e) — Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 02 de junho de 1970.

Claudio Antonio Lunardelli
Diretor Executivo

11º Cartório de Notas
Antigo Tabelionato Veiga
Reconheço a firma supra de Claudio Antonio Lunardelli São Paulo, 2 de junho de 1970.

Em test. A.N.R.R. de verdade.

Antonio N. Rente Rebelo
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. n. 2209 — Dias 12, 13 e 16-6-970)

MADEIRAS ACARA S.A.
Assembléia Geral
Extraordinária
— Convocação —

São convidados os acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 2 de julho de 1970, às 10 horas, na sede social sita a Rua Senador Manoel Barata, n. 1053 s/n, a fim de tratarem do seguinte:

a) Aumento de Capital;

b) O que ocorrer.

Belém, 3 de junho de 1970.

ARMALDO ANGHINONI
Diretor
(Ext. Reg. n. 2223 — Dias 12, 13 e 16-6-970)

CAMARA JÚNIOR DE BELÉM
Assembléia Geral
Extraordinária
— Convocação —

Convocamos os membros ativos da Câmara Júnior de Belém para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de junho de 1970, no Clube Diretores Lojistas, à Av. Presidente Vargas, 544-1º andar, nesta Capital, às 20 horas em primeira convocação, às 20,30 horas em segunda convocação e às 21 horas em terceira convocação, para tratar dos seguintes assuntos:

1 — Reforma dos Estatutos Sociais;

2 — Eleição da nova Diretoria;

3 — O que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1970.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 2287 — Dia 12-6-970)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO

C.G.C. 04901773
— Retificação —

No boletim de subscrição desta Companhia, incluso da ata de Reunião de Diretoria realizada em 15.5.70 publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 10.5.70 página 13, deixou de constar a subscrição feita pelo sr. Aloysio Mattos Pimenta, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Gumercindo Saraiva, 180 — São Paulo, no total de 2.252 ações ordinárias no valor total e a integralizar de Cr\$ 22.520,00 (cinco e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros). Pela presente complementamos a publicação do referido Boletim de Subscrição, confirmando como certo, todos os demais valores nele constante.

Belém, 12 de junho de 1970.

Ruben Pazzanese
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 2309 — Dia 12-6-970)

Sexta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1970 — 19

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Eunice de Souza Botelho, José de Figueiredo Moura Filho, Jorge Oliveira Costa, Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva, Maria Amália Queiroz de Souza, Almenor Maria da Costa Teixeira e Hamilton Ribamar Gualberto.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de maio de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho — 1º. Secretário
(T. n. 16185 — Reg. n. 2141 —
Dias 9, 11, 12, 13 e 16.6.70)

COMPANHIA PARAENSE DE
ABASTECIMENTO
CIPAB

Convocação Assembléia
Geral Extraordinária

Primeira Convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Praça Felipe Patroni, s/n., no dia 12 de junho do corrente ano, às 17.00 horas, o fim da:

1 — Tomar conhecimento e deliberar sobre proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos a aumento do Capital Social;

2 — Eleger a Diretoria para o período de 16.06.70 a 16.06.72;

— O que ocorrer.

Belém, 2 de junho de 1970.

a) Mário da Silva Machado
Diretor Presidente
Reg. n. 2174 — Dias
9, 11 e 12-6-970

EMPRESA BRAGANTINA DE
PESCA S.A. — EMBRASA

Ata da quarta Assembléia Geral Extraordinária

C.G.C. 05.320.569

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, as onze horas, em sua sede social, sita à Rua Sônia Ferreira s/n., na cidade de Bragança, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Empresa

Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA, tendo na presidência dos trabalhos o acionista Constâncio Nery Figueiró, Diretor-Presidente da empresa. Após a constatação pelas assinaturas no Livro de Presença haver comparecido a unanimidade dos sócios, representando a totalidade do capital com direito a voto, e, por conseguinte, número legal. Após instalação da mesa, o presidente convidou para secretariar os trabalhos, o senhor Joaquim Cardoso Gomes, qual concordou em aceitar indicação e tomou assento mesa. O presidente determinou, em seguida, ao secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e jornal "Folha do Norte", cujo teor é o seguinte: — Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA, Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os senhores acionistas desta empresa convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 do corrente, às 11 horas, na sede da empresa, à Avenida Sônia Ferreira, s/n., Bragança, a fim de deliberarem sobre o seguinte; a) — aumento do capital; b) — o que ocorrer. Bragança, 20 de maio de 1970 — Constâncio Nery Figueiró — Diretor-Presidente. Finda a leitura o presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam vazados nos termos seguintes: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Como é de conhecimento de todos vós, a Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 5 de janeiro de 1969, determinou o aumento do Capital Social da Embrasa, para um milhão cento e oito mil cruzeiros — Cr\$ 1.108.000,00, sendo duzentos e setenta e sete mil cruzeiros — Cr\$ 277.000,00 — em ações ordinárias nominativas; e oitocentos e trinta e hum mil cruzeiros — Cr\$ 831.000,00 — em ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, e tendo a SUDAM habilitado vinte e uma firmas à subscrição de quarenta e duas mil seiscentas e cinquenta e quatro ações preferenciais, do valor nominal de um cruzeiro Cr\$ 1,00 cada uma, e, ainda, tendo a Embrasa mobilizado para compor o capital da mesma noventa e nove (99) firmas cuja subscrição é da ordem de cento e noventa e nove mil e oitenta e três (199.083) ações da mesma categoria valor, vimos propor vos a subscrição de duzentas e quarenta e uma mil setecentas trinta e sete (241.737) ações preferenciais, nominativas de valor de Cr\$ 1,00 cada uma, considerando que aumento do capital para acelhimento desses recursos foi aprovado na reunião anterior mencionada. Por outro lado, há necessidade de acrescentar aos Estatutos da Embrasa, de adendos determinados pela SUDAM, conforme Ofício DI-DH n.º 1795, de 3 de julho de 1969, a saber; o prazo de cinco (5) anos referente à intransferibilidade e irresgatabilidade das ações provenientes dos Incentivos Fiscais, seja contado a partir da data da subscrição das mesmas. Esta, Senhores Acionistas, é a proposta que submetemos à aprovação da Assembléia, ouvido, previamente, o Conselho Fiscal. Bragança, 20 de maio de 1970 (aa) Constâncio Nery Figueiró; Pedro Ribeiro da Silva e Raul Ribeiro Figueiró". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA, reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria datada de hoje, visando à subscrição de duzentas e quarenta e uma mil setecentas e trinta e sete (241.737) ações preferenciais nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo um montante de duzentas e quarenta e hum mil setecentos e trinta e sete cruzeiros 241.737,00 e, ainda, de conformidade com as exigências da SUDAM, de acrescentar aos Estatutos da empresa, que "o prazo de cinco (5) anos referentes à intransferibilidade e irresgatabilidade das ações provenientes dos Incentivos Fiscais, seja contado a partir da data da subscrição das mesmas", são de parecer que a eludida proposta consulta os interesses sociais, e, portanto, merecem plena aprovação deste Conselho, e dos Senhores Acionistas, constituídos em Assembléia Geral Extraordinária. Bragança, 20 de maio de 1970 — (aa) Oscar Acioli Vasconcelos; Alvaro Peixoto de Oliveira e Antonio Moreira Bastos". Após a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria, que foi aprovada pelos presentes, deixando de votar os diretoresponentes. Em seguida o senhor Presidente determinou que fosse iniciada a subscrição das ações correspondentes; à Proposta apresentada e aprovada, esclarecendo que em se tratando de novas ações do tipo preferencial sem direito a voto e de subscrição com recursos oriundos da Lei 5.174, ficava prejudicado o direito de preferência de subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário à subscrição, determinou a mim, Secretário, que lesse os Boletins de Subscrição, sendo um referente às (21) vinte e uma firmas habilitadas pela SUDAM, e o outro correspondente a noventa e nove (99) firmas mobilizadas pela Embrasa, o que foi feito. Após a leitura, verificou-se que fôrãa subscrito o aumento de capital com os recursos oriundos de incentivos fiscais, no valor de duzentas e quarenta e um mil setecentos e trinta e sete cruzeiros..... Cr\$ 241.737,00, exatamente como consta na Proposta da Diretoria, sendo a subscrição efetuada pelas seguintes firmas: Primeiro Boletim: — Abraham Péres, habilitada pelo processo n.º 37904/69 subscreveu 778 ações; Arcelino & Rodrigues (suc. de Raimundo Arcelino da Silva) habilitada pelo processo n.º 37.917/69, subscreveu 1.211 ações; A. Samaritana Pardilhoense Ltda., habilitada pelo processo n.º 13.278/69 subscreveu 1.204 ações; Bento Comercial do Amapá, habilitada pelo processo n.º 37.908/69 subscreveu 1.700 ações; Ernesto Pedro de Lima, habili-

tada pelo processo n. 37.918/69, subscreveu 130 ações; Frutuoso Oliveira de Araújo habilitada pelo processo n. 37.913/69, subscreveu 391 ações; G. F. da Costa, habilitada pelo processo n. 01850/69 subscreveu 1.066 ações; G. F. da Costa, habilitada pelo processo n. 01850/69 subscreveu 1.066 ações; I.P. Leite, habilitada pelo processo n. 37.907/69, subscreveu 2.254 ações; Inácio Serra, habilitada pelo processo n. 37.915/69, subscreveu 329 ações; José Ribeiro da Silva, habilitada pelo processo n. 37.915/69, subscreveu 329 ações; Joaquim Borges, habilitada pelo processo n. 37.911/69, subscreveu 370 ações; J. Serra, habilitada pelo processo n. 37.909, subscreveu 230 ações; José Geraldo Fonseca, habilitada pelo processo n. 37.919/69, subscreveu 233 ações; J. A. Queiroz de Oliveira, habilitada pelo processo n. 37.905/69, subscreveu 448 ações; H. B. Viana, habilitada pelo processo n. 37.902/69, subscreveu 700 ações; H. C. Santos, habilitada pelo processo n. 37.906/69, subscreveu 693 ações; Manoel Pimentel da Costa, habilitada pelo processo n. 37.912/69, subscreveu 317 ações; Orlando Castro, habilitada pelo processo n. 37.914/69, subscreveu 331 ações; Somac — Rolamentos S.A., habilitada pelo processo n. 15.298/69, subscreveu 27.388 ações; e T. Yoshidome, habilitada pelo processo 37.910/69, subscreveu 292 ações;. Segundo Boletim: — A. Barbosa & Cia. subscreveu 1.620 ações; A. Bastos & Irmão subscreveu 1.132 ações; Abraham Peres, subscreveu 300 ações; Afif Elias Har. subscreveu 1.829 ações; Agostinho Pereira, subscreveu 317 ações; Angelo Risuenho Castanho subscreveu 234 ações; A. N. Pereira subscreveu 239 ações; Antônio da Costa Brito subscreveu 143 ações; Antônio Lobato subscreveu 842 ações; A. O Rodrigues subscreveu 725 ações, A. Risuenho Castanho subscreveu 702 ações; Armazens do Norte Tecidos S/A, subscreveu 5.169 ações; Arthur Pimentel da Costa, subscreveu 211 ações; Assis Alves & Cia.

subscreveu 178 ações; A. S. Fernandes & Irmão, subscreveu 91 ações; Aziz Chamachi, subscreveu 3.445 ações; Benedito Rodrigues Martins, subscreveu 169 ações; Bento Comercial do Amapá subscreveu 4.553 ações; Brito Figueirado & Cia., subscreveu 1.245 ações; Celestino Pinheiro Filho subscreveu 28.185 ações; Cícero dos Reis Sampalo, subscreveu 330 ações; Constâncio Figueiró subscreveu 993 ações; Costa & Rosário subscreveu 829 ações; D. Amorim & Cia., subscreveu 4.438 ações; Daniel Lopes de Mendonça subscreveu 119 ações; D. Monteiro Filho subscreveu 3.064 ações; D. Travassos & Cia Ltda., subscreveu 634 ações; Eleodoro Felício da Silva, subscreveu 148 ações; Enia Nazaré Ribeiro subscreveu 415 ações; Enoque Alves da Rocha, subscreveu 94 ações; E. Pacheco, subscreveu 885 ações; Fábrica 5 de Outubro Ltda. subscreveu 1.224 ações; F. Gomes da Silva subscreveu 10.391 ações; Fouad Dhaquer, subscreveu 1.036 ações; Francisco Severo de Souza, subscreveu 5.512 ações; F. Sena & Irmão subscreveu 4.257 ações; G. Paracampo subscreveu 118 ações; Ca Mensagem Ltda. subscreveu 4.835 ações; Gráfica São José, subscreveu 2.129 ações; Haymar Representações e Comércio Ltda., subscreveu 9.748 ações; I. P. Leite, subscreveu 1.800 ações; Importadora de Medicamentos Ltda. subscreveu 3.558 ações; Importadora de Móveis e Utensílios Domésticos Ltda. subscreveu 456 ações; Inácio Serra, subscreveu 2.500 ações; Jipecas Ltda., subscreveu 1.083 ações; J. J. da Costa subscreveu 94 ações; J. Martins, subscreveu 1.438 ações; J. M. Cardoso, subscreveu 717 ações; João Barros da Silva, subscreveu 281 ações; Joaquim Alves Guimarães, subscreveu 291 ações; José de Oliveira Valente subscreveu 3.004 ações; J. Rodrigues, subscreveu 4.049 ações J. Oliveira Valente subscreveu 3.004 ações; J. Rodrigues subscreveu 4.049 ações; J. Sena, subscreveu 4.596 ações J. Soares, subscreveu 869 ações; Júlio Queiroz de Oli-

veira, subscreveu 674 ações; Juvenal de Souza Luz, subscreveu 1.096 ações; L. Gomes da Silva, subscreveu 1.133 ações; Nahmoud Ghazaia, subscreveu 393 ações; Manoel Chaves Gomes, subscreveu 852 ações; Manoel do Nascimento Fernandes, subscreveu 607 ações; Manoel Martins de Oliveira, subscreveu 224 ações; Manoel Pais & Cia. subscreveu 337 ações; Manoel Pereira da Rocha, subscreveu 1.764 ações; Manoel Tavares Pinheiro, subscreveu 953 ações; M. Antunes, subscreveu 2.401 ações; Maria da Conceição Palma, subscreveu 150 ações; Martins & Irmão, subscreveu 2.561 ações; Maurício Chammachi, subscreveu 3.054 ações; Materco — Materiais de Construção Ltda. subscreveu 3.348 ações; Martha Moisés, subscreveu 368 ações M.C. Quaresma subscreveu 736 ações; M. C. Santos, subscreveu 200 ações; M. E. I. a s subscreveu 711 ações; M. F. Torres & Cia. Ltda., subscreveu 276 ações; Mitri Georges Koury, subscreveu 4.299 ações; M. M. Viana, subscreveu 330 ações; Monteiro & Costa, subscreveu 129 ações; M. Serrano, subscreveu 1.500 ações; Nascimento & Lobato subscreveu 839 ações; Neves & Cia. subscreveu 2.257 ações; Organização Paraense de Super Mercados Ltda. subscreveu 1.923 ações; Osvaldo Gardunho, subscreveu 1.332 ações; Pedro Magalhães & Irmãos subscreveu 365 ações; P. Oliveira & Cia. subscreveu 1.546 ações; Rallout subscreveu 965 ações; Raimundo F. Ribeiro, subscreveu 620 ações; R. Nelli de Matos, subscreveu 2.125 ações; Rodrigues Nunes & Cia., subscreveu 512 ações R. O. Valente, subscreveu 3.905 ações; Raimundo Rodrigues de Castro, subscreveu 473 ações; Sampaio & Rodrigues, subscreveu 1.675 ações Secretaria Luso Brasileira Ltda., subscreveu 196 ações Stephon Houat & Irmão, subscreveu 17.850 ações; Tio-Ca Comércio e Indústria Ltda. subscreveu 3.109 ações; P. Guidão, subscreveu 711 ações; Venâncio Alcântara subscreveu 1.367 ações; Vater de Oliveira Souza, sub-

creveu 907 ações; Wilson Alcântara, subscreveu 271 ações Z. Holanda Grêlo, subscreveu 150 ações. Prosseguindo o senhor Presidente colocou a palavra à disposição da Assembléia e, como não houvesse quem da mesma fizesse uso, o Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata. Reinicada a reunião, foi por mim Joaquim Cardoso Gomes lida esta ata em voz alta e posta em discussão e votação, foi aprovada por todos os presentes. Bragança, 29 de maio de 1970. aa) Constâncio Nery Figueiró; Rau. Marques Figueiró; Mário Ribeiro da Silva; Walter Assum-Ribeiro Figueiró; Eleonorção da Silva; Aluizio Maia de Brito; Oscar Acioly Vasconcelos; e Pedro Ribeiro da Silva.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Constâncio Nery Figueiró
Diretor-Presidente
Joaquim Cardoso Gomes
— Secretário —

Cartório do 20. Ofício

Reconheço a assinatura supra de Constâncio Nery Figueiró.

Bragança, 10 de junho de 1970.

Em testemunho M.E.S.C.
da verdade.

Maria E. S. Cardoso
Tabelião Substituto

Junta Comercial

Emolumentos NCr\$ 130,00
(Cento e Trinta Cruzeiros Novos).

Belém, de de 1970
SAMUEL — O funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de junho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 11 do mesmo, contendo 3 fôlios de ns. 7348-50, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha da que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2148/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de junho de 1970
O Diretor: OSCAR FACIOLA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Este Boletim de Subscrição em 4 vias foi apresentado f 7354 que vai por mim rubricada. com o apelido Terrei-
 ro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquiva- reiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta
 no dia 11 de junho de 1970 e mandado arquivar por Despa- Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de junho de 1970.
 cho do Diretor de mesma data contendo 1 folha de n. Cr\$ 199 083,00 (Centro e Noventa e Nove Mil e Oitenta e Três

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA EMPRÉSA

BRAGANTINA DE PESCA S.A. — EMBRASA N.º 2
 Boletim de Subscrição das ações preferenciais Cruzeiros) dividido em 199.083 (cento e noventa e nove mil forme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária rea-
 correspondentes ao aumento do capital social, no valor de e oitenta e três) ações preferenciais nominativas, do va- lizada nesta data.

Cr\$ 199 083,00 (Centro e Noventa e Nove Mil e Oitenta e Três lor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, con-

| Nº de Ordem | Nome Completo do Investidor | Endereço Completo | EXERCÍCIOS | | | Número de Ações |
|----------------|--------------------------------|--|------------|----------|------|--------------------|
| | | | 1966 | 1967 | 1968 | |
| 01 | A. BARBOSA & CIA. | Rua General Gurjão 1429 — Bragança | 1.620,00 | 1.620,00 | | 1.620 |
| 02 | A. BASTOS & IRMÃO | — Pa. — | 1.132,00 | 1.132,00 | | 1.132 |
| 03 | ABRAHAM PERES | Pça. da República 2060 — Bragança | 300,00 | 300,00 | | 300 |
| 04 | AFIF ELIAS HARB | — Pa. — | 1.829,00 | 1.829,00 | | 1.829 |
| 05 | AGOSTINHO PEREIRA | Pça. Veiga Cabral, 43 — Macapá — Ap. | | | | |
| 06 | ANGELO RISUENHO CASTANHO | Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá | | | | |
| 07 | A. N. PEREIRA | — Ap. — | | | | |
| 08 | ANTONIO DA COSTA BRITO | Trav. Ver. Marcelino Castanho s/n. — | | | | |
| 09 | ANTONIO LOBATO | Braganca — Pa. — | | | | |
| 10 | A. O. RODRIGUES | Pça. Silva Santos s/n. — Bragança | | | | |
| 11 | A. RISUENHO CASTANHO | Mercado Santa Luzia — Belém — Paraíba — Pa. — | | | | |
| 12 | ARMAZENS DO NORTE TECIDOS S.A. | Trav. Sen. José Pinheiro s/n. — Bragança — Pa. — | | | | |
| 13 | ARTUR PIMENTEL DA COSTA | Illa de Santana — Macapá — Ap. — | | | | |
| 14 | ASSIS ALVES & CIA. | Trav. Sen. José Pinheiro s/n. — Bragança — Pa. — | | | | |
| 15 | A. S. FERNANDES & IRMAO | Pça. D. Pedro II, 14 — Belém — Pa. | | | | |
| 16 | AZIZ GHAMMACHI | Pça. Silva Santos s/n. — Bragança | | | | |
| 17 | BENEDITO RODRIGUES MARTINS | Povoado Alto Bonito — Vizeu Pa. | | | | |
| 18 | BENTO COMERCIAL DO AMAPÁ | Trav. Ver. Marcelino Castanho s/n. — | | | | |
| 19 | BRITO FIGUEIREDO & CIA. | — Bragança — Pa. — | | | | |
| 20 | CELESTINO PINHEIRO FILHO | Rua Cel. Leopoldo Machado s/n. — | | | | |
| | | Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá | | | | |
| | | — Pa. — | | | | |
| | | Av. Mendonça Furtado s/n. — Macapá | | | | |
| | | — Ap. — | | | | |
| | | Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá | | | | |
| | | — Ap. — | | | | |

Sexta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Junho — 1970 — 23

| c.n. | Nome Completo do Investidor | Endereço Completo | 1966 | 1967 | 1968 | 1969 | E X E R C I C I O S | Total Cr\$ | Número de Ações |
|------|---|---|----------|----------|----------|-------|---------------------|------------|-----------------|
| 1 | F. SENA & IRMÃO | Rua Teodoro Mendes s/n — Macapá — Ap. | .581,00 | 3.676,00 | 4.257,00 | 4.257 | | | |
| 2 | G. PARACAMPO | Mercado da Pedreira — talho 4 — Belém — Pa. | 118,00 | 118,00 | 118,00 | 118 | | | |
| 3 | GRAFICA MENSAGEM LTDA. | Av. Coriolano Jucá, 22 — Macapá — Ap. | 4.835,00 | 4.835,00 | 4.835,00 | 4.835 | | | |
| 4 | GRAFICA SÃO JOSE | Pça. Veiga Cabral s/n — Macapá — Ap. | 1.146,00 | 983,00 | 2.129,00 | 2.129 | | | |
| 5 | HAYMAR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA | Trav. Dr. Moraes, 624 — Belém — Pa. | 9.748,00 | 9.748,00 | 9.748,00 | 9.748 | | | |
| 6 | I. P. LEITE | Rua São José s/n — Macapá — Ap. | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800 | | | |
| 7 | IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA. | Av. Visconde do Rio Branco s/n — Bragança — Pa. | 3.558,00 | 3.558,00 | 3.558,00 | 3.558 | | | |
| 8 | IMPORADORA DE MÓVEIS E UTILID. DOMESTICAS LTDA. | Rua Senador Manoel Barata, 514 — Belém — Pa. | 456,00 | 456,00 | 456,00 | 456 | | | |
| 9 | INÁCIO SERRA | Rua Cândido Mendes s/n — Macapá — Ap. | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500 | | | |

| | | | | |
|-------------------------------------|---|----------|----------|----------|
| IPÉCAS LTDA. | Praga Maranhão — Belém — Pa. | 1.083,09 | 1.083,09 | 1.083 |
| J. DA COSTA MARTINS | ■ Praga Silva Santos s/n. — Belém — Pa. Praça Teodoro Mendes s/n. — Macapá | 94,00 | 94,00 | 94 |
| J. M. CARDOSO | — Ap. — Rua Verd. M. Castanho — Bragança | 1.438,00 | 1.438,00 | 1.438 |
| JOÃO TORRES DA SILVA | — Pa. — Rua Cônego Clementino s/n. — Bragança — Pa. | 717,00 | 717,00 | 717 |
| JOAQUIM ALVES GUIMARÃES | Av. Visc. Rio Branco s/n. — Bragança — Pa. | 281,00 | 281,00 | 281 |
| JOSE DE OLIVEIRA VALENTE | 848,00 | 2.187,00 | 2.187,00 | |
| J. RODRIGUES | Pórtio de Santana — Macapá — Ap. | 2.335,00 | 1.838,00 | 4.596 |
| J. SENA | Doca Fortaleza — Macapá — Ap. | 423,00 | 869,00 | 869 |
| J. SOARES | Av. Cândido Mendes s/n. — Macapá | 423,00 | 869,00 | 869 |
| JULIO QUEIROZ DE OLIVEIRA | Pórtio de Santana — Macapá — Ap. | 674,00 | 674,00 | 674 |
| JUVENAL DE SOUZA LUZ | Rua Ernestino Borges s/n. — Macapá — Ap. | 1.096,00 | 1.096,00 | 1.096 |
| L. GOMES DA SILVA MARMOOD GRAZALE | Rua Augusto Montenegro s/n. — Macapá — Ap. | 1.133,00 | 1.133,00 | 1.133 |
| MANOEL CHAVES GOMES | Pça. Silva Santos s/n. — Macapá — Ap. | 395,00 | 395,00 | 395 |
| MANOEL DO NASCIMENTO FERNANDES | Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá — Ap. | 852,00 | 852,00 | 852 |
| MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA | Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá — Ap. | 607,00 | 607,00 | 607 |
| MANOEL PAIS & CIA. | Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá — Ap. | 224,00 | 224,00 | 224 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO PALMA | Av. Visc. do Rio Branco s/n. — Macapá — Ap. | 337,00 | 337,00 | 337 |
| MARTINS & IRMÃO | Trav. Vereador Marcelino Castanho — Bragança — Pa. | 1.764,00 | 1.764,00 | 1.764 |
| MAURICE CHAMMACHI | Pórtio de Santana — Macapá — Ap. | 953,00 | 953,00 | 953 |
| MATERCO — MATERIAIS DE CONST. LTDA. | Rua Cel. Leopoldo Machado s/n. — Macapá — Ap. | 2.401,00 | 2.401,00 | 2.401 |
| MARTA MOISES & CIA. | Av. Visc. Rio Branco s/n. — Macapá — Ap. | 150,00 | 150,00 | 150 |
| M. C. QUAREISMA | Trav. Dr. Lauro Sodré s/n. — Bragança — Pa. | 1.106,00 | 1.027,00 | 2.561 |
| M. C. SANTOS | Pça. Teodoro Mendes s/n. — Macapá — Ap. | 3.054,30 | 3.054,30 | 3.054 |
| | Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá — Ap. | 368,00 | 368,00 | 368 |
| | Av. Assins de Vasconcelos 697 — Belém — Pa. | 559,51 | 916,80 | 736,00 |
| | Icoaraci — Rua 28 de Outubro, s/n. — Belém — Pa. | | 1.872,00 | 3.348,00 |
| | Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá — Ap. | | 736,00 | 736,00 |
| | Pça. Teodoro Mendes s/n. — Macapá — Ap. | | | |

Sexta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Junho — 1970 — 25

Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá
— Ap. —
Trav. Almirante Wandenolk 352 —
Belém — Pa.

73 M. ELIAS

74 M. F. TORRES & CIA LTDA.

| | 200,00 | 200,00 | 200 |
|---------------|--------|--------|-----|
| — Ap. | 711,00 | 711,00 | 711 |
| 276,00 | 276,00 | 276 | |

| | 200,00 | 200,00 | 200 |
|----------------------------------|--------|--------|-----|
| Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá | 711,00 | 711,00 | 711 |
| — Ap. | 276,00 | 276,00 | 276 |

| | 200,00 | 200,00 | 200 |
|---------------|--------|--------|-----|
| — Ap. | 711,00 | 711,00 | 711 |
| 276,00 | 276,00 | 276 | |

E X E R C I C I O S

1968 1969 Total Cr\$ Número de Ações

200,00 200,00 200 200

Endereço Completo

1966 1967

200,00 200,00 200 200

Nº de Ordem Nome Completo do Investidor

75 MITRI GEORGES NHOURY

Rua Cândido Mendes s/n. — Macapá

— Ap.

Rua São José, 47 — Macapá — Ap.

Mun. Augusto Corrêa — Pará

Pça. Teodoro Mendes s/n. — Maca-

pá — Ap.

Pça. República s/n. — Bragança — Pa.

Pça. Teodoro Mendes s/n. — Maca-

pá — Ap.

Pça. Teodoro Mendes s/n. — Maca-

pá — Ap.

Pça. Teodoro Mendes s/n. — Belém

594,04 1.374,55

1.099,00 2.818,00 4.299,00 4.299

258,00 330,00 330,00 330

124,00 129,00 129,00 129

1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500

839,00 839,00 839,00 839

1.445,00 812,00 2.257,00 2.257

1.445,00 812,00 2.257,00 2.257

1.923,59 1.923,59 1.923,59 1.923

1.374,55 1.374,55 1.374,55 1.374

1.332,00 1.332,00 1.332,00 1.332

365,00 365,00 365,00 365

365,00 365,00 365,00 365

1.546,00 1.546,00 1.546,00 1.546

965,00 965,00 965,00 965

620,00 620,00 620,00 620

2.125,00 2.125,00 2.125,00 2.125

512,00 512,00 512,00 512

3.905,00 3.905,00 3.905,00 3.905

1.938,00 1.938,00 1.938,00 1.938

473,00 473,00 473,00 473

1.675,00 1.675,00 1.675,00 1.675

196,00 196,00 196,00 196

17.850,00 17.850,00 17.850,00 17.850

3.109,00 3.109,00 3.109,00 3.109

711,00 711,00 711,00 711

1.367,00 1.367,00 1.367,00 1.367

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

907,00 907,00 907,00 907

98 WILSON ALCÂNTARA — Praça Silva Santos s/n. — Bragança
— Pa.
99 Z. HOLANDA GRECO Boulevard Castilhos França 630 — Belém — Pa.

| | | | | | | |
|-----------------|--------|----------|-----------|------------|------------|---------|
| | 552,00 | 4.848,00 | 28.230,00 | 165.452,00 | 199.083,00 | 199.083 |
| TOTAL | | | | | | |

Assina o presente Boletim de Subscrição, na qualidade de procurador das 99 (noventa e nove) firmas acima mencionadas o senhor Bellarmino Paraense de Barros.

a) BELLARMINO PARAENSE DE BARROS
Procurador
CONSTRÂNCIO NERY FIGUEIRO
Diretor-Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço as 3 assinaturas supra.
Bragança, 4 de junho de 1970.
Em testemunho M.E.S.C. da verdade.
a) Maria E. S. Cardoso
Tabeliã Substituta

Este Boletim de Subscrição em 4 vias foi apresentado dia 11 de junho de 1970 e mandado arquivar por Despachante do Diretor de mesma data, contendo 3 folhas de res. (Taia n. 16.219 — Reg. n. 2.293 — Dia: 12.06.70)

a) JOAQUIM CARDOSO GOMES
Secretário

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos — NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos).
Belém, de de 1970.
SAMUEL — O funcionário

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

Sociedade de Capital Autorizado

Capital Autorizado Cr\$ 7.987.968,00
Capital Subscrito Cr\$ 5.745.815,00

É pelo presente Edital comunicado aos senhores Acionistas, portadores de Ações Nominativas Ordinárias "A" da Companhia Têxtil de Castanhal, que na Sede Social, a Avenida Presidente Vargas, 4.267, Castanhal Pará, até o dia 10.07.70, no horário do expediente normal, estão à sua disposição para o exercício de direito de Preferência assegurada por Lei, os boletins de subscrição de Ações ordinárias classe "A".

Castanhal-Pará, 02 de junho de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2188 — 1º/70
9, 11 e 12—6—970)

CIMENTOS DO BRASIL S.A. (CIBRASA)

CGC—MF—N. 04—82—425
Assembléia Geral Extraordinária
Primeira Convocação

São convidados os acionistas da empresa Cimentos do Brasil S.A. (CIBRASA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 11,30 horas de 19 de junho de 1970, na sede social, à Rua Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

a) Aumento do capital social, com recursos provenientes dos incentivos fiscais criados pela Lei n. 5174/66 e legislação posterior, na conformidade da autorização contida na resolução de Assembléia Geral efetuada em 16 de fevereiro de 1970.

b) Demais assuntos permitidos na Asssembléia em espécie.
Belém, 09 de junho de 1970.

aa) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2250 — Diário Oficial)

Sexta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1970 - 27

Ministério do Interior
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Praça Visconde do Rio Branco nº 90 — Belém — Pará
Praça Visconde do Rio Branco nº 90 — Belém — Pará
Cadastrado Geral de Contribuinte — (CGC) — 04902979

BALANCETE GERAL (Em 05 de Maio de 1970)

| | | — P A S S I V O — | |
|---|-----------------------------|--|----------------|
| | | 46.683.840,83 | |
| Disponível | | Capital | 100.000.000,00 |
| Realizável: | | De Domicílios no País | 7.569.111,60 |
| Emprestimos: | 288.069.803,68 | Reservas e Fundos | 107.569.111,60 |
| Produção | 207.302.126,33 | | |
| Ao Comércio | 43.197.222,93 | | |
| Atividades N/Bespecificadas | 239.975,27 | | |
| A Entidades Públicas | 538.809.128,21 | | |
| Outros Créditos: | | Exigível: | |
| Banco Central — Recolhimentos | 34.630.985,74 | Depósitos: | |
| Banco Central — C/ Subscrição de Capital | 27.263,00 | A Vista e à Curto Prazo | 44.419.513,53 |
| Bréques, Documentos e Orçamentos em Compensação ou a Receber | 15.943.087,78 | Do Público | 88.038.999,52 |
| Correspondentes no País | 1.334.954,40 | De Entidades Públicas | 132.458.513,05 |
| Outras Contas | 54.365.469,12 | | |
| Departamentos no País | 937.660.748,85 | | |
| | 1.043.962.508,89 | | |
| Valores e Bens: | | A Médio Prazo: | |
| Pré-nos a Orden do Banco Central | 1.167.956,38 | Do Público: | 336.744.122,49 |
| Outros Valores | 1.270.061,49 | A Prazo Fixo | |
| Bens | | Cobrança Efetuada em | 186.108,62 |
| | | Trânsito | 48.116.180,32 |
| | | Ordens de Pagamento | 6.639.152,30 |
| | | Correspondentes no País | 894.686.766,06 |
| | | Departamentos no País | 14.521.464,10 |
| | | Outras Contas | |
| Imobilizado: | | Obrigações (Especiais) | |
| Imóveis de Uso, Reavaliação de Imóveis em Construção Móveis e Utensílios e Almoxarifado | 18.394.881,01 | Recebimentos p/ do Tesouro Nacional | 188.932,66 |
| | 10.749.176,36 | Descontos e Emprestimos no Banco Central | 39.177.969,70 |
| | | Depósitos Obrigatórios | 361.594,18 |
| | | Obrigações p/Refinancia- mentos e Repasses Oficiais | 25.624.083,40 |
| | | Outras Contas | 5.077.714,42 |
| | | Resultado Pendente | |
| | | 27.323.832,59 | |
| | | 736.275.347,62 | |
| Resultado Pendente: | | Contas de Compensação | |
| Contas de Compensação | Total NCIS 2.425.069.419,64 | Total NCIS 2.425.069.419,64 | |

Belém (Pará), 05 de maio de 1970.

(aa) Dr. FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA — Presidente

Diretores:

Antônio Moysés Nadaff

João Castello Ribeiro Gonçalves

João Rodrigues Leal

Oswaldo Blance de Abrunhosa Trindade

Wanderley de Andrade Normando

João Mousinho Coelho

Contador CRC Pa., Reg. n. 0383 31-Ch. do Dep. de Contabilidade

(Ext. Reg. n. 2185 — Dia — 12.6.1970)

(A ADETUR) — AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E
TURISMO S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento das exigências legais e estatutárias, colocamos para devida apreciação de Vv. Ss., os resultados operacionais de nossa Organização, referente ao exercício de 1969, representados pelo Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31.12.1969.

Para o devido conhecimento de Vv. Ss. fizemos o aproveitamento de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) provenientes de Lucros em Suspensão, baseados no Dec. Lei 1.071 de 05.12.69, para aumento de Capital.

Belém, 31 de dezembro de 1969.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM: 31.12.1969

— A T I V O —

| | | | |
|-----------------------------------|-----------|-----------------|--|
| Imobilizado | | | |
| Móveis e Utensílios | 640,00 | | |
| Bens Incorpóreos | 60.000,00 | 60.640,00 | |
| Disponível | | | |
| Caixa | 29.365,61 | | |
| Banco da Amazônia S.A. | 41,60 | 29.407,21 | |
| Realizável à Curto Prazo | | | |
| Acionistas c/Subscrição | 5.000,00 | | |
| Clientes — Contas a Receber | 2.295,10 | 7.295,10 | |
| Sub Total: | | 97.342,31 | |
| Compensação | | | |
| Caução da Diretoria | | 500,00 | |
| Total Geral: | | NCr\$ 97.842,31 | |

— P A S S I V O —

| | | | |
|-------------------------------------|---|-----------------|--|
| Não Exigível | | | |
| Capital | | 50.000,00 | |
| Reserva p/Garantia de Capital | | 118,05 | |
| Exigível à Curto Prazo | | | |
| Empréstimos no País — BASA | | 15.000,00 | |
| Promissórias a Pagar | | 28.000,00 | |
| Pendentes | | | |
| Receitas | | 1.981,25 | |
| Lucro a Distribuir | s | | |
| Lucro do exercício | | 2.243,01 | |
| Sub-Total | | 97.342,31 | |
| Compensação | | | |
| Ações Caucionadas | | 500,00 | |
| Total Geral: | | NCr\$ 97.842,31 | |

(a) RUY ALFREDO PINTO DE ARAÚJO
Contador Geral — C. R. C. 1924

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— D É B I T O —

| | | |
|--------------------------|--|----------|
| Despesas Administrativas | | |
| Fecho desta conta | | 4.221,70 |

| | | |
|--------------------------------------|--|----------|
| Reserva p/Garantia de Capital | | |
| Artigo 130 — Lei 2627 | | 118,05 |
| Lucro Líquido N Exercício | | |
| Lucro a distribuir | | 2.243,01 |

NCr\$ 6.582,76

— C R É D I T O —

| | | |
|-----------------------------|--|----------------|
| Receitas | | |
| Receitas de Comissões | | 4.462,76 |
| Receitas Diversas | | 2.120,00 |
| | | NCr\$ 6.582,76 |

(a) RUY ALFREDO PINTO DE ARAÚJO
Contador Geral — C. R. C. 1924

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma retro de Ruy Alfredo Pinto de Araújo.
Belém, 29 de maio de 1970.

Em testemunho J. L. da verdade.

(a) JORGE LEITE — Escrevente Autorizado

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após examinarmos os resultados operacionais do exercício de 1969, representados pelo Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e por também constatarmos que a escrita contábil está em ordem e em dia, chegamos ao resultado satisfatório, sugerindo aos senhores acionistas que os aprovem, vismecerem todo o crédito.

Belém, 31 de dezembro de 1969.

(aa) LUIS PEREIRA DA ROCHA
DOMINGOS BARBOSA DA SILVA
ROBERTO JARES MARTINS

(Ext. Reg. n. 2276 — Dia — 12.6.70)

TÉRMO DE DOAÇÃO

Engenheiro Agrônomo, TETSUYA SUMIDA, com nacionalidade japonêsa, portador do Passaporte Oficial n. B028804, expedido pelo Governo do Japão, com visto n. 64/69 pelo Consul brasileiro em Yokohama, residente no apartamento n. 1202 do Edifício "Palácio do Rádio", sito à Av. Presidente Vargas, Belém, infra assinado, tendo sido enviado pelo Governo do Japão dentro do Plano de Cooperação Técnica para o Brasil e colaborando junto com Instituto de Pesquisa e Experimentação Agro-Pecuária do Norte (I.P.E.A.N.), declara, por este Término devidamente autorizado, doar os equipamentos e matérias do laboratório que constam da relação anexa, sendo estes fornecidos pelo Governo do Japão através do O.T.C.A. e desembalados pelos processos n. 2409 e n. 2410 ambos datados de 15 de março de 1970 da Secretaria da Receita Federal, ao Instituto de Pesquisa e Experimentação Agro-Pecuária do Norte, com sede em Belém, sito à Travessa Dr. Ernesto Pinheiro.

Belém, 7 de maio de 1970.

a) TETSUYA SUMIDA

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Tetsuya Sumida

Belém, 8 de maio de 1970.

Em testemunho: Z. V. da verdade.

a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

DECLARAÇÃO

SHINTARO TANI, Consul-Geral do Japão em Belém, abaixo assinado, por este termo, declara, para os devidos fins e efeitos,

que o Governo do Japão não se opõe à Doação dos equipamentos e materiais do laboratório fornecidos pelo Governo do Japão, e que constam na relação anexa, a ser efetuada pelo Engenheiro Agrônomo japonês TETSUYA SUMIDA ao Instituto de Pesquisa e Experimentação Agro-Pecuária do Norte (I.P.E.A.N.).

Belém, 7 de maio de 1970.

a) SHINTARO TANI
Consul-Geral do Japão, em Belém.

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de:
SHINTARO TANI.

Belém, 8 de maio de 1970.

Em testemunho: Z. V. da verdade.
a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

RELAÇÃO DE BENS

(Art. 1, alínea II, do Decreto n. 43.028, de 1958)

Nome do passageiro: Tetsuya Sumida — Nacionalidade: Japonês
Número do passaporte: Oficial B028804 — Número do visto: Oficial
Residência no país de origem: N. 42 Honmura-cho, Ichigaya, Shinjuku-ku, Tóquio, Japão.
Residência no país de destino: Instituto de Pesquisa e Experimentação do Norte, Belém, Pará.

| Passageiro | Bens e Bagagem |
|---|---|
| Nome do navio: JAL 002" | "Marie Skou" |
| Data do embarque: 26 de abril de 1969 | 16 de novembro de 1969 |
| Porto de embarque: Toquio, Japão | Yokohama, Japão |
| Porto de destino: Belém | Belém porto de trânsito: Rio de Janeiro |
| Marca dos volumes: | |
| TCA SIDE MARK (in RED) | |
| Belém Technical collaboration Rio de Janeiro Aid Government C/N 1-3 Of Japan de In Japan | |

Discriminação dos Volumes

| Espécie de volumes: | Discriminação do conteúdo | Valor |
|---------------------|--|----------------------|
| Caixa de madeira | Espectrofotômetro de Absorção Atómica Modelo 207 de "HITACHI", Outros | US\$ 2.900,00 |
| | 1) Espectrofotômetro de Absorção Atómica Modelo 207 de "HITACHI", 220V | 900,00 |
| | 2) Registrador Modelo QPD 54 de "HITACHI" | 315,00 |
| | 3) Lampadas K para Na de Suprimento de Alta Potencia Modelo SH-5S de "HITACHI" | 83,33 |
| | 4) Compressor de Ar 3.5 kg/cm ² | 2.834,56 |
| | 5) Lampadas Catódicas Encovadas | 216,00 |
| | Na, K, Mg, Ca-Mg, Fe, Mn, Cu, Zn, Mo, Ti, Cr, Al, Si | 152,00 |
| | 6) Caixa para Lampada | 18,00 |
| | 7) Pegas Sobressalentes | 10,40 |
| | Grafico de Registro (30m por rôlo) | 8,20 |
| | Jogos de Fusível | 86,11 |
| | Tinta para Registro | 36,11 |
| | Caneta para Registro | 41,67 |
| | 8) Queimador de Alta Temperatura | |
| | 9) Seringa de Gás n. 20 (7 kgs) | |
| | 10) Medidor para os mencionados acima | |
| TOTAL | | US\$ 7.601,38 |

(Câmbio: Cr\$ 18,32 por US\$ 1,00)

Declaro que a relação supra é verdadeira, e, outrossim, que os objetos acima declarados pertencem a mim há mais de seis meses e não se destinam a fins comerciais.

Em 10 de dezembro de 1969.

Reconheço verdadeira a firma do Senhor a) Ilegível
Tóquio, em 11 de dezembro de 1969.

a) Ilegível — Passageiro.

a) Tetsutaro Kawashima — Chefe

A legalização dos documentos de embarque foi devidamente autorizada pelo telegrama n. 34, de 4.8.1969, do Ministério das Relações.

N. 172

Reconheço como verdadeira a firma abaixo do Senhor Tetsutaro Kawashima, Chefe da Junta de Comércio e Indústria da Associação Central Nipo-Brasileira de Tóquio.

E, para constar, onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo d'este Consulado-Geral, para que este documento produza efeitos no Brasil, deve a minha assinatura ser, por seu turno, legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Iocaama, em 12 de dezembro de 1969.

ARTHUR PIMENTA VALENTE

Cônsul-Adjunto
Encarregado do Consulado-Geral
do Brasil em Iocaama

Reconheço verdadeira a firma do Senhor Tetsuya Sumida, e para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo desta Junta Comércio-Industrial Nipo-Brasileira.

Tóquio, em 15 de dezembro de 1969.

TETSUTARO KAWASHIMA

Pagou: Cr\$ 5,00 ouro, os Y 2.250,00 na 1a. via. Tabela 54-C

69-13032

Reconheço verdadeira a firma do Senhor Tetsuya Sumida, e, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo desta JUNTA COMÉRCIO-INDUSTRIAL NIPO-BRASILEIRA.

Tóquio, em 11 de dezembro de 1969.

a) TETSUTARO KAWASHIMA — Chefe.

CARTÓRIO CHERMONT — Certifico e dou fé que à presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta pelo que autentico esta via.

Em sinal Z. V. da verdade.

Belém, 8 de maio de 1970.

a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

RELAÇÃO DE BENS

(Art. 1, alínea II, do Decreto n. 43.028, de 1958)

Nome do passageiro: Tetsuya Sumida — Nacionalidade: Japonês
Número do passaporte: B 028804 (5) Número do visto: (Oficial)
Residência no país de origem: n. 42, Honmura-cho, Ichigaya, Shinjuku-ku, Tóquio.

Residência no país de destino: a/c Instituto de Pesquisa e Experimentação Agropecuária do Norte, Belém, Pará, Brasil.

Passageiro

Bens e Bagagem

Nome do navio: JAL 002

"MARIE SKOU"

Data do embarque: 26 de abril

16 de novembro de 1969

de 1969

Porto de embarque: Toquio,

Japão

Porto de destino: Belém-Brasil

Belém-Brasil

Marca dos volumes:

— Sexta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Junho — 1970

OTCA
PELEM
C/N. 1-MR
MADE IN JAPAN

SIDE MARK
TECHNICAL
COLLABORA
TION AID
GOVERNMENT
OF JAPAN

Discriminação dos Volumes

| Espécie de volumes: | Discriminação do conteúdo | Valor US\$ |
|---------------------|--|-------------|
| C/N. 1 | 1 pce Refractometro de mão | 23.00 |
| | 2 jôgos Termômetro de terra de registro com arame, tinta e papel | 244.000 |
| | 1 jôgo Termômetro registro com tinta e papel | 70.00 |
| | 1 jôgo Hygrômetro de registro | 70.00 |
| 1 pcs. | Termômetro de max. e min | 23.00 |
| 4 pcs. | Termômetro de terra, L-tubo tipo .. | 16.80 |
| 10 pcs. | Termômetro com aço caixa tipo vara | 8.50 |
| 2 pcs. | Calípador, aço inoxidável | 12.80 |
| 2 pcs. | Balcão de fazendo de mão | 5.20 |
| 1 pc. | Cinta de medida S-lon | 7.30 |
| 130 pcs. | Tabuleiro plástico por agricultura .. | 44.20 |
| 6 pcs. | Cilindro de medida | 16.80 |
| 1 jôgo | Jôgo de mercadorias capacho | 27.50 |
| 800 pcs. | Bôlso vinil por agricultura | 39.20 |
| 60 pcs | Garráfa de styhylene | 12.00 |
| 1 pc. | A b a c u s | 2.80 |
| 1 pc. | Regua de convasco | 1.90 |
| 1 jôgo | Livro de Referência 6 vol. | 46,00 |
| T O T A L | | US\$ 671.00 |

(Câmbio: Cr\$ 18,82 por US\$1,00)

Declaro que a relação supra é verdadeira, e, outrossim, que os objetos acima declarados pertencem a mim há mais de seis meses e não se destinam a fins comerciais.

Em 10 de dezembro de 1969.

a) MORIYA MIYAMOTO
Chief of Expert Assignment Section,
External Operations Division,
Overseas Technical Cooperation Agency

A legalização dos documentos de embarque foi devidamente autorizada pelo telegrama n. 34, de 4.8.1969, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 171

Reconheço como verdadeira a firma abaixo do Senhor Tetsutaro Kawashima, Chefe da Junta de Comércio e Indústria da Associação Central Nipo-Brasileira de Tóquio.

E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o sôlo dêste Consulado-Geral, para que este documento produza efeitos no Brasil, deve a minha assinatura ser, por seu turno, legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Iocoama, em 12 de dezembro de 1967.

ARTHUR PIMENTA VALENTE
Cônsul-Adjunto

Encarregado do Consulado-Geral
do Brasil em Iocoama

Pagou: Cr\$ 6,00 euro, ou Y 2.250,00 na 1a. via (Tabela 54-C).

69-12843

Reconheço verdadeira a firma do Senhor Moriya Miyamoto, e para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o sôlo dêste JUNTA COMÉRCIO-INDUSTRIAL NIPO-BRASILEIRA.

Tóquio, em 11 de dezembro de 1967.

a) TETSUTARO KAWASHIMA — Chefe

CARTÓRIO CHERMONT — Certifico e dou fé que à presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal Z. V. da verdade.

Belém, 8 de maio de 1970.

a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

(Ext. Reg. n. 1837 — Dia — 12.6.70)

FERNANDO DIAS AGRO-PECUÁRIA S.A.

Editoral de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da FERNANDO DIAS AGRO-PECUÁRIA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 19 de junho de 1970, às 9 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 — 10º andar conj. 1012, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- aumento do capital Social;
- alteração dos estatutos sociais;
- outros assuntos de interesse societário.

Belém, 4 de junho de 1970.

Sérgio Vergueiro

Diretor

(Ext. Reg. n. 2257 — Dias 11, 12 e 13-6-970)

BORBA GATO AGRO-PECUÁRIA S.A.

Editoral de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Borba Gato Agro-Pecuária S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no proximô dia 19 de junho de 1970, às 9 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 — 10º andar — conj. 1012, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- aumento do capital social;
- alteração dos estatutos sociais;
- outros assuntos de interesse societário.

Belém, 4 de junho de 1970..

Fernando Vergueiro

Diretor

(Ext. Reg. n. 2258 — Dias 11, 12 e 13-6-970)

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUB OFICIAIS E SARGENTOS DA 1a. ZONA AÉREA

End. Av. Júlio Cesar, Q G — 1 Sala 216

Assembléia Geral

Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Suboficiais e Sargentos da 1a. Zona Aérea, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 41 e 42 do Estatuto Social e seus parágrafos, convoca para o próximo dia 28 de junho de 1970, no Auditório do SESI, à Av. Almirante Barroso n. 4520 os senhores cooperativados em número de 200 para, em Assembléia Geral Extraordinária, às 06:00 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados e uma hora após em 2a. com metade mais um dos associados e 1 hora após em 3a. convocação, com o mínimo de 10 sócios, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Critério para distribuição de casas;
- Estudo prévio para o Sorteio;
- Relatório do Conselho Administrativo;
- Inclusão de novos associados e conclusão do quadro social;
- Eventuais.

Belém, ... de junho de 1970.

Sexta-feira, 12

DIARIO OFICIAL

Junho — 1970 — 31

JOSE CABRAL
Presidente COOHAB —
— SSAZUM
(Ext. — Reg. n. 2267 — Dias
11, 12 e 13/6/70)

CERVEJARIA PARAENSE
S.A. — "CERPASA"
C.G.C. N. 04.894.085
Assembléia Geral
Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — "CERPASA", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 22 de junho de 1970, às 10:00 horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/n. (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapaná), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento de Capital Social mediante subscrição de Ações Preferenciais da "Classe B", com recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11.08.69;

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pará, 10 de junho de 1970.

(a) Benjamim Marques
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 2275 — Dias
11, 12 e 13—6—970)

INDUSERIAS MARTINS
JORGE S.A.
Convidamos os srs. Acionistas para uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 20 de junho corrente, às dezenove horas, para deliberarem sobre:
a) Aumento de Capital;
b) Reforma dos Estatutos;
c) O que ocorrer.

Belém, 10 de junho de 1970.
A Diretoria
(Ext. Reg. n. 2273 — Dias
11, 12 e 13—6—970)

CERVEJARIA PARAENSE
S.A. — "CERPASA"
C.G.C. N. 04.894.085
Assembléia Geral
Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — "CERPASA", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 20 de junho de 1970, às 10:00 (dez) horas, na

sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/n. (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapaná), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento de Capital Social com: 1 — Recursos próprios; 2 — Subscrição de Ações Preferenciais da "Classe B", com recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei ... 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11.08.69;

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pará, 10 de junho de 1970.

(a) Benjamim Marques
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2274 — Dias
11, 12 e 13—6—970)

NAZARÉ DO ARAGUAIA —
AGRÍCOLA E PECUÁRIA
S.A.
Assembléia Geral
Extraordinária
—Convocação—

São convidados os membros acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 20 de junho de 1970, na sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social;

b) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 20 de junho de 1970.

(a) Augusto Meirelles Reis
Neto
Diretor

(Ext. Reg. ... Dias 9, 11 e
12—6—970)

do material adquirido. Nesse preço já se encontra incluído o frete aéreo, devendo a máquina ser entregue ao DERPA, em Belém (cif-Belém), livre de qualquer despesa.

TERCEIRA: — A firma Vendedora, se obriga por força deste contrato a entregar a máquina de tratar a cláusula primeira, ao Comprador, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

QUARTA: — A firma Vendedora pagará ao Comprador, a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia que não fizer a entrega da máquina dentro do prazo estabelecido na cláusula terceira deste contrato, salvo motivo de força maior e a critério do Comprador.

QUINTA: — A firma Vendedora oferece toda a garantia a máquina ora adquirida contra comprovados defeitos de fabricação, pelo prazo de um (1) ano, comprometendo-se a instalar a mesma comissionamento de operador, reestudo, teste e funcionamento do sistema, bem como prestar assistência mecânica, ou seja, desencaixotamento, montagem e revisão, comprometendo-se ainda a proceder a instalação da máquina da 4a. Divisão Regional (Abaetutuba).

SEXTA: — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da verba: ... 4.1.4.2.1 do Orçamento do DERPA vigente no exercício de 1970.

SÉTIMA: — A presente aquisição é feita com dispensa de licitação, obedecendo o disposto na alínea D) do parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto-Lei n. 7 do Governo do Estado do Pará, de ... 28 469, que manda aplicar as licitações previstas no Decreto-Lei n. 200, de 25.2.67 do Governo Federal.

OITAVA: — Fica eleito o Fórum de Belém do Pará, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

E por estarem ajustados, assinam o presente documento em presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Belém, 19 de março de ... 1970.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral — Comprador

Adauto P. de Abreu
Gerente da firma Vendedora

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. n. 2050 — Dia 12—6—970)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n. 0477/70, de 30 de abril de 1970, do Ilmo. Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), em cumprimento de ordem do Dr. Presidente da referida Comissão, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável à espécie por força do artigo 113 do Decreto n. 1.308 de 22 de julho de 1953 (Regulamento do Pessoal do DER-PA), cita, pelo presente Edital, o Sr. Fernando Antônio Ribeiro dos Santos, brasileiro, de estado civil ignorado, Engenheiro do Quadro Único do DER-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de oito (8) dias consecutivos, a partir da publicação deste, comparecer em a sala onde funciona a Procuradoria Jurídica do DER-PA, síta no 2º Pavimento de seu Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso n. 2639, nesta Cidade, a fim de tomar conhecimento, prestar depoimento e apresentar a defesa escrita que julgar necessária administrativo instaurado contra a sua pessoa, catalogado internamente no DER-PA, sob o n. 2967/69, sob as penas da lei.

Belém, 26 de maio de 1970.
Antônio Maia de Souza Filho
Secretário da Comissão
de Inquérito

VISTO:

Dr. Mário e Silva Feio
Diretor Administrativo
(Ext. Reg. n. 2115 — Dias 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13 e 16.6.70)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DE MATERIAL

—CONCORRÊNCIA—

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data de publicação deste,

Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos, inservíveis para o serviço público.

Huma (1) Sucata, Interna-
cional — Motor n. 218707 —
B1 — Ano 1962.

Huma (1) Sucata, Ford F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1959.

Huma (1) Sucata, Mercedes Benz — Motor n. 3210919A0600861 — Ano 1960.
Ano 1960.

Comando Geral da Polícia Militar do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. Ilegível — Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. B-5-221502 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Pick Up — Motor n. B6-240340 — Ano 1966.

Huma (1) Sucata, Pick Up — Motor n. B5-224278 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Ford F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1957.

a): — As propostas devi-

mente datadas e assinadas, devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezenas (16) horas desse mesmo dia.

b): — Os interessados po- derão examinar os veículos acima mencionados, no Ser- viço de Manutenção e repara-

ros de Autos (SEMRA) no

(G. Reg. n. 9.394 — Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e 1, 2, 3, 4 e 7—7—970)

—CONCORRÊNCIA—

Cumprindo ordem superi- or, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço pú- blico.

| N. de Ordem | Chapa N. | Motor N. | Ano Fab. | Tipo |
|----------------|-------------|--------------|-------------|-------------|
| 01 | 9—OF | B3—001221 | 1963 | Aero—Willys |
| 02 | 17434—OF | 2A010251 | 1962 | P. Ford. |
| 03 | 1946—OF | U5SBX—100531 | 1955 | Auto Ford |
| 04 | 2—G.PA. | T01059 | 1951 | Impala |
| 05 | 2023—OF. | RP40601 | 1965 | Sinca |
| 06 | 1804—OF. | 255446 | 1963 | Sinca |
| 07 | | S Motor | 1965 | Jeep |
| 08 | 2834—OF. | B4—183182 | 1964 | Jeep. |
| 09 | Ex—4—OF. | B4—027141 | 1964 | A. Willys |
| 10 | 14—04—OF. | B2—114102 | 1962 | A. Willys |
| 11 | 2115—OF. | B3—180679 | 1963 | R. Willys |
| 12 | Ex—50—OF. | S Motor | 1960 | Jeep |
| 13 | 2803—OF. | B4—018048 | 1960 | A. Willys |
| 14 | Ex—10—OF. | 1—75B8 | 1960 | Mercury |
| 15 | 2736—OF. | S Motor | 1963 | P. Willys |

a): — As propostas devi- damente datadas e assinadas devem ser entregues na Di-

visão de Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezenas (16) horas desse mes- mo dia.

b): — Os interessados po- derão examinar os veículos acima mencionados, no Ser- viço de Transporte do Esta-

do, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalida-

dades legais, correndo as des- pesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos com- pradores.

d): — Será tornada sem- efeito a presente Concorrê- ncia se as propostas não se

mostrarem condizentes com os interesses do Estado

Divisão do Material do Ser- viço Públco, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:
José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.283 — Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4, 5, 6,

9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e

**M.E.C. — MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**
Universidade Federal do Pará
—REITORIA—

**Departamento de Educação e
Ensino**

**Censo Para Provimento do
Cargo de Professor Adjunto
na Faculdade de Ciências
Econômicas, Contábeis e
Atuariais**

—EDITAL—

Por determinação do Excelentíssimo senhor Vice-Reitor, em exercício, comunico a quem interessar possa que, de acordo com a Resolução n. 26, de 15.12.69, do Egélio Conselho Universitário, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, em 23.12.69, estarão abertas neste Departamento (Passagem Joaquim Nabuco, 23), durante trinta (30) dias, a partir da publicação deste, as inscrições ao Concurso para provimento do cargo de Professor Adjunto na Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais desta Universidade.

2 Conforme determina o art. 4º da citada Resolução foram fixadas, pela Reitoria, 8 (oito) vagas, assim distribuídas:

| Departamento | Vagas |
|--------------------------|-------|
| Matemática e Estatística | 2 |
| Micro-Economia | 3 |
| Macro-Economia | 3 |

3 O Concurso será somente de Títulos (Resolução n. 26, Art. 1º) e efetuado para os Departamentos acima enumerados (Instruções da Resolução n. 26, Cap. II, item 8).

4 Ao Concurso para Professor Adjunto só poderão inscrever-se os Professores Assistentes do Quadro Único de Pessoal da Universidade ou os titulados em Doutor (Decreto-lei n. 465, de 11.2.69).

5 As inscrições serão feitas em formulário próprio, fornecido por este Departamento, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Prova de sanidade física e mental, fornecida pelo Serviço de Saúde da Universidade;

b) Recibo de pagamento da taxa de inscrição;

c) Certidão de que ocupa o cargo de professor assistente do Quadro Único de Pessoal da Universidade ou diploma de Doutor obtido em curso credenciado.

d) "currículum vitae", compreendendo toda a titulação didática, científica, artística, de cultura geral, acadêmica e de atividades profissionais, que possuir.

6. O Concurso deverá ter início 90 (noventa) dias após o encerramento das inscrições (Instruções da Resolução n. 26, Cap. I, item 2).

7. O julgamento dos Títulos obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8 Os Títulos apresentados pelos candidatos serão classificados, para efeito de julgamento e avaliação, em quatro (4) grupos:

I — Títulos decorrentes de atividades didáticas;

II — Títulos decorrentes de atividades científicas, artísticas ou de cultura geral;

III — Títulos acadêmicos;

IV — Títulos decorrentes de atividades profissionais.

Por atividades didáticas devem ser entendidas:

a — as da ensino de nível superior, em qualquer categoria docente, inclusive auxiliar, e em qualquer espécie de curso, desde que situado na área de conhecimentos sob Concurso ou áreas afins, prioritariamente, e, secundariamente, aquelas pertinentes a outras áreas de ensino superior, secundário, técnico ou profissional;

b — experiência em orientação e pesquisa nas mesmas condições;

c — qualquer atividade de direção ou chefia, considerada como atividade de ensino.

Por atividades científicas, artísticas e de cultura geral devem ser entendidos:

a — trabalhos publicados sob a forma de livros, capítulos de livros, artigos de periódicos de qualquer natureza ou publicações avulsas impressas ou multigráfadas, que revelam algum valor científico, artístico ou cultural ou alguma originalidade de criação, interpretação ou sistematização;

b — trabalhos apresentados em Congressos, Simpósios, Seminários e Conferências, devidamente autenticados.

E indispensável, para o julgamento, a apresentação do texto dos trabalhos. Não será tomada em consideração a simples apresentação de certificados sobre os mesmos.

No exame deste grupo de títulos será considerado o conteúdo dos trabalhos.

Serão considerados títulos acadêmicos:

a — diploma de Doutor ou grau equivalente;

b — diploma de Mestre ou grau equivalente;

c — título de Docente Livre;

d — diplomas ou certificados de curso de especialização, aperfeiçoamento ou extensão;

e — currículo escolar do curso superior;

f — prêmios e lâureas.

Por atividades profissionais entendem-se:

a — o exercício de cargo, função ou atividade profissional, realizado na área sob Concurso, sendo inaceitável a simples inscrição em nível de classe que constitua condição para o exercício profissional,

b — títulos conferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como a filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato, na área sob Concurso;

c — Outros títulos conferidos ao candidato, que demonstrem sua situação profissional em outras áreas na comunidade a que pertence. (Instruções da Resolução n. 26, Cap. II, item 9).

9. A cada grupo de títulos cada examinador atribuirá uma nota, de zero (0) a dez (10), e calculará a nota geral da prova pela média ponderada das notas conferidas a cada grupo, de acordo com o seguinte critério:

I — Atividades didáticas — quatro (4) pesos;

II — Atividades científicas, artísticas ou de cultura geral três (3) pesos;

III — Títulos acadêmicos — dois (2) pesos;

IV — Atividades profissionais — um (1) peso.

10. Considerar-se-á aprovado do Concurso o candidato que obtiver, no mínimo, a nota sete (7) na média das notas atribuídas pelos examinadores.

11. Caso haja mais de um candidato aprovado, a classificação obedecerá à ordem decrescente das médias aritméticas das notas gerais obtidas pelos concorrentes.

Belém, 12 de junho de 1970.
Myrtha da Costa Nascimento
Resp. pelo D.E.E.

VISTO:

Prof. Dr. Angenor Porto
Penna de Carvalho
Vice-Reitor, em exercício

(Ext. Reg. n. 2272 — Dia 12-6-970)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de locação do imóvel, sito avenida Presidente Vargas, na cidade de São Sebastião da Boa Vista, sendo locador, Miguel José Barboza e locatário o Estado do Pará, como abaixo se declara:

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará,

República Federativa do Brasil, presente o senhor Képler da Costa Lobo, brasileiro, casado, Coletor Estadual, devidamente autorizado e senhor Miguel José Barbosa e testemunhas abaixo assinados, foi contratada a locação do imóvel sito a Avenida Presidente Vargas s/n, nesta cidade, mediante às cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O prazo do contrato de locação é de um ano, compreendendo o período de janeiro a dezembro de mil novecentos e setenta ... (1970), podendo ser prorrogado se no termo do mesmo assim convier as partes contratantes e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o Governo do Estado por qualquer indemnização ou reparação no caso mesmo ter negado seu registro por aquela Corte de Contas.

SEGUNDA: — O aluguel é de (Quarenta e oito cruzeiros novos) NCr\$ 48,00 cujo pagamento será feito pelo locatário ao locador até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

TERCEIRA: — Durante a vigência da presente locação, o locador não poderá intentar ação de despejo contra o locatário, sob qualquer pretexto, amenos que haja falta de pagamento de aluguéis.

QUARTA: — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito Estado de asseio e conservação.

QUINTA: — O prédio objeto deste contrato destina-se a ser utilizado pela Coletoria Estadual, para funcionar os seus serviços.

SEXTA: — A parte que infringir o presente contrato, dando lugar a sua rescisão pagará à outra a multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, multa toda via que terá caráter meramente penal, motivo porque com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenização a outra pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custas judiciais e honorários do advogado, se o prejudicado, para efetivação de seus direitos houver de ingressar em juízo.

SÉTIMA: — A despesa de corrente do presente contrato, correrá no corrente exercício, a conta da dotação constante do orçamento do Estado, verba: "Secretaria de Estado da Fazenda" — Mesa de Rendas, Coletoria e Postos Fiscais — Despesas Correntes — Despesas de Custo — Serviços de Terceiros — Locação de Bens e Imóveis, ficando a mesma desde logo empenhada em favor do locador.

OITAVA: — O presente contrato está registrado às folhas do Registro de contrato as fls. 8 DEL.

NONA: — O foro deste contrato é o da cidade de Belém Capital do Estado do Pará, ainda que o locador venha da domicílio, correndo por conta do Estado toda e qualquer despesa oriunda da legalização do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados foi lavrado o presente que vai assinado pelo locatário, locador e testemunhas.

São Sebastião da Boa Vista
Kepler da Costa Lobo

Locatário

Miguel José Barbosa

Locador

TESTEMUNHAS:

1) Antônio de Pinho Távora
2) João Rebelo de Oliveira

TABELIÃO A. MARTINS
2º Término Judiciário de São Sebastião da Boa Vista
Reconheço verdadeiras as assinaturas constantes do presente Contrato do que dou fé.

São Sebastião da Boa Vista,
31 de dezembro de 1969.
Em test. A. M. de verdade.
A. MARTINS
Tabelião
(G. Reg. n. 10.000)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL

De ordem do Exelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Rutnér Guerreiro dos Santos, Oficial de Administração, Padrão G, lotada nesta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta (30) dias, a partir

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repertório de Utilidades

Ao Seu Dispor.

da data da publicação deste pelo presente Edital, Maria do Carmo Braga Pessoa, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola de Aplicação Prof. Serra Freire", nesta Capital, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 2 de junho de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal.

Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 9826 — Dias 11, 12 e 30/6 e 9—7—70)

EDITAL
De ordem do Exelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico
(G. — Reg. n. 9825 — Dias 11, 12 e 30/6 e 9—7—70)

lei N. 5 349, que altera artigos

"Da Prisão Preventiva"

DIÁRIO a venda no arquivo da

Imprensa Oficial



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1970

NUM. 7.168

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE 1a.
INSTÂNCIA — ESTADO DO
PARÁ

— EDITAL —

Ref.: Processo n.º 2345

O Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou déle conhecimento tiverem que pelo mesmo CTTA: Carnelio Brasil Lobato, residente (estabelecido) à Rua Mundurucus, 2130, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juizo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — PETIÇÃO: — "Belém, Pará, .. 15.1.70. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Moacyr Gonçalves Pamplona, evidentemente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o número M-44, vem perante V. Exa. para expor e requerer: 1 — O Suplicante é Credor de Carnelio Brasil Lobato,

com endereço à Rua Mundurucus, 2130, nesta cidade, matriculado no INPS, sob o número 12.501.2546, pela quantia de .. NCR\$ 177,12 (Cento e setenta e sete cruzeiros novos e doze centavos), relativa à contribuições de previdência, não quitadas no prazo devido; juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7º e seus §§ da Lei número 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no art. 15 da Lei número 4.862, de .. 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer à V. Exa., se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.124, de 12.01.51, com a redação que lhe deu o Decreto número 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora ou seqüestro de todos dos seus bens quaisquer bas-

tem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 31 de dezembro de .. 1969. (a) Moacyr Gonçalves Pamplona — advogado. DESPACHO: — A. Cite-se. Belém - Pa, em 15.1.70. (a) A. Santiago — Juiz Federal. — REQUERIMENTO DO EXEQUENTE: MM. Julgador: — "Face não ter sido localizado o devedor, requeiro a V. Exa., a citação do mesmo por intermédio de editais, preenchidas as formalidades legais. P. Deferimento. Belém, 15.04.70. (a)

DESPACHO: — "Defiro o re-

querimento de fis. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 15.04.70. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

(Ext. — Reg. n.º 2030. — Dia 12.6.70).

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento do
Tribunal Pleno

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de junho corrente, para julgamento pelo Tribunal Pleno, do Conflito de Jurisdição da Comarca de

Currim, em que é suscitante o Advogado de Ofício da Auditoria Militar do Estado; e, suscitada, A Dra. Juiza de Direito da Comarca, sendo Relator o Exmo. Sr. Des. Adalberto Chaves de Carvalho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 11 de junho de 1970.

Amazonina Silva

(G. Dia 12.6.70)

**JUIZO DE DIREITO DA 2a.
VARA CIVEL
HASTA PÚBLICA JUDICIAL
COM O PRAZO DE 30 DIAS
CARTÓRIO GUEIROS**

O Doutor Stélio Bruno de Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara Civil, desta Comarca de Belém, Capital do Estado Pará, etc...

SABZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia dois (2) de julho do corrente ano, às 11 horas, no Palacete do Forum, a porta da sede de audiências da 2a. Vara, irá a pública pregão de venda e arrematação, os seguintes bens pertencentes a Distribuidora Paraense de Veículos Ltda. (Dispara), Alfredo Salomão e A. Salomão, penhorados na Ação Executiva, (Processo n. 30[68]) que lhe move Cia. Industrial Pasco-Máquinas, Veículos e Motores, constantes de: Fração ideal de 2/100 avos do domínio útil do terreno onde está edificado o Ed. Aben Almy, fração esta correspondente as lojas 9 e 10, do 1º pavimento do referido edifício, ambas com frente para

Trav. Quintino Bocaiuva, avaliadas em Cr\$ 16.000,00 cada, num total de Cr\$... 32.000,00. Mais seguintes bens: — Um motor marca "Pasco"; Três buzinhas para carro marca "Aprilia" no estando; Oito cabeçotes para lambreta; Vinte e dois jogos de discos de embreagem — LI — afixador para lambreta; Dois bagageiros para lambreta; vinte e oito pistões para lambreta; Duas tampas de cartel-Carter LI; Um frontal para lambreta; Vinte e sete canos tortos de descargas, 50 canos de marcha; cem canos de freios; Cem canos de embreagem; Setenta canos de acelerador; Setenta canos de freios trazeiros; Oito afixadores de lambreta; Uma tampa lateral; Vinte e cinco anéis de aperto de direção; Trinta e cinco cartolas inferior LI; sete canos velocímetros completos; Oito amortecedores para Lambreta; Dois amortecedores grandes para lambreta; Um cubo da roda dianteira; Três engrenagens de velocidade para lambreta; Uma engrenagem de duas velocidades para lambreta;

Duas engrenagens de uma velocidade; Vinte e sete molas dianteiras; Dezenove molas de amortecedor trazeiro; Cinco caixas de aspiração de lambreta; Uma tampa de caixa de aspiração; Oitenta lonas de freio (pares); Quatro pinhões de velocímetro; Um corpo de lambreta; Quatro

Civel da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz Saber pelo presente aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos cíveis de Ação Executiva proposta por Mariolino da Cunha Pepes contra Raimundo Lopes Pereira, que tramita neste juizo, expediente do cartório do terceiro ofício cível, cita com o prazo de quinze (15) dias, para em cinco (5) dias que correrá em cartório para apresentarem as alegações relativas a preferência e seguir aos demais termos do concurso de credores, sob pena de perda de prelação além da revelia, todos os credores conhecidos e incertos para no referido prazo se habilitarem, cujo requerimento para instauração do concurso de credores, de fls. 26 e respectivo despacho nos autos, vão a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara, José Carlos da Silva, por seu advogado infra assinado, vem, respeitosamente, dizer a V. Excia., que, pelo juizado de Direito da primeira (1a. Vara), cartório Sarmento, promove ação Executiva contra Raimundo Lopes Pereira, para cobrança da quantia de cinco mil e seiscentos cruzeiros novos (NCr\$ 5.600,00). Ocorre, entretanto, que por esse Meritíssimo Juízo, cartório do 3º Ofício Mariolino da Cunha Pepes também está executando dito Raimundo Lopes Pereira, estando a ação na fase de venda em hasta pública do bem apenado, sob o qual incidiu também a penhora realizada no Juizado de Direito da primeira vara, em razão do que, requereu aquele meritíssimo Juízo a remessa dos autos respectivos a esse juízo, nos termos do art. 1.018 do Código de Processo Civil. Nessas condições, quer o Suplicante habilitar-se requerendo se digna auto-

rizar publicação de novos editais de praça, desta feita às expensas do Suplicante, vez que o outro Exequente alega não ter condições financeiras para fazê-lo, bem como sejam apensados aos autos principais a ação executiva proposta pelo Postulante, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Termos em que,

N. A. de Ação Executiva proposta por Mariolino da Cunha Pepes. P. deferimento. Belém, 5 de maio de 1970. P. procuração, Raimundo Puget. Despacho de fls. 27:

I — Em face do requerimento de fls. declaro instaurado o concurso de credores.

2 — Citem-se os credores conhecidos e incertos, estes por edital com o prazo de quinze (15) dias, para cinco (5) dias, que correrá em cartório, apresentarem as alegações, relativas a preferência e seguir os demais termos do concurso, sob pena de perda de prelação, além da revelia. Belém, 25 de maio de 1970. a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes.

Juiza de Direito da 8a. Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados acima mencionados credores conhecidos e incertos, e ninguém alegue ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, na imprensa desta capital, e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, na forma legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias de junho de mil novecentos e setenta. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

Climenie Bernadete de Araújo Pontes
Juiza de Direito da 8a. Vara
Civel

(T. n. 16217 Re. n. 2283
— Dia 12.6.970)

**JUIZADO DE DIREITO DA
OITAVA VARA CIVEL
EDITAL DE CITAÇÃO COM
O PRAZO DE QUINZE (15)
DIAS**

A Doutora Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juiza de Direito da Oitava (8ª) Vara

**Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.**